



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

GIARA MARIA GOMES

**A COLETA DE DADOS PESSOAIS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS COM
IMPACTOS SOBRE A PRIVACIDADE**

FORTALEZA

2024

GIARA MARIA GOMES

A COLETA DE DADOS PESSOAIS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS COM
IMPACTOS SOBRE A PRIVACIDADE

Monografia apresentada ao Curso de Biblioteconomia do Departamento de Ciências da Informação da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Biblioteconomia.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Wagner Chacon Silva.

FORTALEZA

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

G614c Gomes, Giara Maria.

A coleta de dados pessoais pelas redes sociais digitais com impactos sobre a privacidade / Giara Maria Gomes. – 2024.

75 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Curso de Biblioteconomia, Fortaleza, 2024.

Orientação: Prof. Dr. Antônio Wagner Chacon Silva.

1. Coleta de Dados Pessoais. 2. Dados Pessoais. 3. Redes Sociais Digitais. 4. Lei Geral de Proteção de Dados. I. Título.

CDD 020

GIARA MARIA GOMES

A COLETA DE DADOS PESSOAIS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS COM
IMPACTOS SOBRE A PRIVACIDADE

Monografia apresentada ao Curso de Biblioteconomia do Departamento de Ciências da Informação da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Biblioteconomia.

Aprovada em: / / 2024

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Antônio Wagner Chacon Silva (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Jefferson Veras Nunes
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Luiz Tadeu Feitosa
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr.
Universidade Federal do Ceará (UFC)

A Deus.

Aos meus pais, Manoel Magalhães e
Conceição Gomes.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por preencher minha emoção com a fé naquilo que não vejo, mas que me alimenta de esperança.

Aos meus pais, Manoel Magalhães (*in memoriam*) e Conceição Gomes (*in memoriam*) pelo presente da vida, pois sem o encontro de suas almas, isso não seria possível – amo-os para além da eternidade.

Às minhas irmãs e aos meus irmãos, pela força e presença constante. Aos meus filhos, Ícaro e Iuri, por terem escolhido a mim, sem que eu soubesse, para amá-los além de mim e mais além.

Ao meu sobrinho Golbery, por todo apoio e incentivo ao meu emocional.

À Universidade Federal do Ceará, por me proporcionar a descoberta de universos de conhecimentos tão ocultos fora dos seus muros.

Agradeço aos professores do curso de Biblioteconomia, em especial ao meu orientador, professor Wagner Chacon, e também aos professores Jefferson e Tadeu.

“A privacidade deixou de ser uma garantia ou uma coisa de que desfrutamos gratuitamente: agora temos de gastar recursos para dominar as ferramentas. Esses recursos podem ser dinheiro, paciência, atenção - dá até para contratar um consultor que se encarregue de fazer tudo isso -, mas a questão é que hoje a privacidade é algo caro.” (MOROZOV, 2018, p. 36)

RESUMO

Investiga o conhecimento do sujeito sobre a coleta de dados pessoais no âmbito das redes sociais digitais com interferências sobre a privacidade. Desenvolve o debate relativo ao interesse que as plataformas de tecnologias têm pelos dados pessoais de seus usuários para sua posterior comercialização e modulação a partir da permissão dos termos de uso e diálogos convencionais, os quais influenciam na formação de opinião e o consequente controle dos cidadãos. Submete questionamentos ao sujeito sobre o uso do consentimento para a operação da coleta e posterior desenvolvimento do mercado de dados pessoais no uso das redes sociais digitais; das diferenças entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis; do conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em sua relação com a tutela do direito à privacidade dos titulares. Apresenta como objetivo geral investigar a percepção do sujeito sobre a coleta de seus dados pessoais nas redes sociais digitais com consequências sobre a sua privacidade. Os sujeitos selecionados para responder à investigação são alunos do 1º e 5º semestres, do período letivo 2024.1 do curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Ceará. A metodologia apresenta-se como descritiva quanto aos objetivos; de abordagem quali-quantitativa; de procedimento bibliográfico, para formação do arcabouço teórico, mas também documental, fundamentado em ambiente online. Como ferramenta de coleta, foi utilizado um questionário elaborado no Google Forms, que foi encaminhado aos participantes por meio dos grupos de WhatsApp das respectivas turmas. Evidenciou que a maioria dos sujeitos não compreende a coleta de dados pessoais de suas interações dentro das redes sociais digitais, e, tão pouco, do funcionamento do mercado de dados. Indicou a ausência de conhecimento sobre a natureza dos dados pessoais e sobre a Lei Geral de Proteção de Dados como tutela de seus direitos à privacidade perante as demandas por suas informações pessoais

Palavras-chave: coleta de dados pessoais; dados pessoais; redes sociais digitais; privacidade; Lei Geral de Proteção de Dados.

ABSTRACT

This study investigates the subject's knowledge regarding the collection of personal data within the scope of digital social networks, with implications for privacy. It develops a debate concerning the interest that technology platforms have in their users' personal data for subsequent commercialization and modulation, based on permission granted through terms of use and conventional dialogues, which influence opinion formation and the consequent control of citizens. It raises questions to the subject about the use of consent for the operation of data collection and the subsequent development of the personal data market within digital social networks; the differences between personal data and sensitive personal data; and the subject's knowledge of the General Data Protection Law (LGPD) in its relation to the protection of the right to privacy of data subjects. The general objective is to investigate the subject's perception of the collection of their personal data in digital social networks and its consequences for their privacy. The subjects selected to respond to this investigation are students from the 1st and 5th semesters of the 2024.1 academic term of the Library Science program at the Federal University of Ceará. The methodology is descriptive in terms of its objectives; it employs a qualitative-quantitative approach and a bibliographic procedure to form the theoretical framework, as well as a documentary approach based on online resources. A questionnaire designed on Google Forms was used as the data collection tool, which was sent to the participants via WhatsApp groups of the respective classes. The results showed that the majority of the subjects do not understand the collection of personal data from their interactions within digital social networks, nor the functioning of the data market. It also indicated a lack of knowledge about the nature of personal data and the General Data Protection Law as a protection of their privacy rights in response to the demands for their personal information.

Keywords: collection of personal data; personal data; digital social networks; privacy; General Data Protection Law.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Número de usuários de redes sociais em países selecionados em 2022 e 2027	35
Gráfico 2	Penetração de usuários de redes sociais no Brasil de 2018 a 2027	36

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxo para realizar denúncia de invasão de dados

41

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Total da amostra - (Questão 1)	48
Quadro 2	Perfil geral da amostra - (Questões 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10)	49
Quadro 3	Percepção da amostra sobre o uso do consentimento para coleta e o desenvolvimento do mercado de dados - (Questões 11 e 12) - Objetivo específico (a)	54
Quadro 4	Percepção da amostra sobre os conceitos de dados pessoais e dados sensíveis - (Questões 18 e 19) - Objetivo específico (b)	56
Quadro 5	Percepção da amostra sobre o que é a LGPD - Questão 17 - Objetivo específico (c)	58

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
BRAPCI	Base de Dados em Ciência da Informação
IA	Inteligência Artificial
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
SCIELO	Biblioteca Eletrônica Científica Online
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TDIC	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação
TIC	Tecnologias da Informação e Comunicação
TRE-PR	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
UFC	Universidade Federal do Ceará
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	AS REDES SOCIAIS DIGITAIS E O MERCADO DE DADOS PESSOAIS	18
2.1	As redes sociais digitais	18
2.2	O mercado de dados pessoais	20
3	A PRIVACIDADE E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	26
3.1	A privacidade	26
3.2	Dados pessoais e dados pessoais sensíveis	31
3.3	A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	37
3.4	As pessoas na LGPD	39
4	PERCURSO METODOLÓGICO	44
5	ANÁLISE DOS DADOS	48
6	CONCLUSÃO	60
	REFERÊNCIAS	63
	APÊNDICE A – CONVITE, TCLE e QUESTIONÁRIO	68

1 INTRODUÇÃO

O Grande Irmão está te observando.
(ORWELL, 2021, p. 3)

Esta proposta de pesquisa apresenta como temática a coleta de dados pessoais pelas redes sociais digitais com impactos sobre a privacidade, em um contexto social, econômico e tecnológico que está em constante evolução e que, por isso, exige dos sujeitos uma relação constante com seus equipamentos *smartphones*, computadores, para comunicação com familiares, amigos, trabalho, grupos, comunidades, etc, para resolução de problemas, entretenimento, buscas por pesquisas direcionadas, compartilhamento de informações, entre outros. Tal colocação é validada pela reflexão de Santos e Santos (2014), na qual:

Podemos afirmar, sem equívoco, que neste período técnico-científico-informacional, a internet, através das tecnologias de informação e comunicação (computadores, celulares, smartphones, tablets), enquanto possibilidade de comunicação e informação está modificando a maneira como as pessoas se relacionam, aprendem e se comunicam. (SANTOS; SANTOS, 2014, p. 310).

Conseqüentemente, a partir do desenrolar das trocas de informações entre as pessoas, submetidas a uma arquitetura de redes que influencia o compartilhamento como forma de interação, diversas situações de insegurança se apresentam sem que estas percebam, pois compreendem o ciberespaço como ambiente seguro para comunicação, sugerindo, dessa forma, apenas uma transferência do modelo de vida do mundo físico para o virtual, desprovido de questionamentos.

Dentro desse contexto, o fator que motivou este estudo foi perceber que as pessoas utilizam seus *smartphones*, no seu cotidiano, de maneira muito espontânea, sem uso de critérios para os diálogos, exposições, muitas vezes gerando repercussões perturbadoras para a vida privada. Assim, esses sujeitos passam a maior parte do dia conectados à internet, interagindo uns com os outros e inserindo dados pessoais nas redes sociais digitais que, por meio de seus controladores, os coletam como insumos de alto valor econômico para seus interesses financeiros, mas também para domínio político e social, ocasionando,

com isso, interferências à privacidade. Tal condição gerou indagações sobre quais informações, no tema proposto, estão presentes como conhecimento para esses indivíduos no contexto atual, já que, para proteger dados individuais, é necessário conhecer a dinâmica das redes, assim como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para compreender que a lei conceitua os dados pessoais sensíveis como informações que podem causar graves danos à privacidade. Além disso, para saber como agir em casos de uso indevido ou vazamento de dados pessoais que causem danos ao titular, é fundamental entender quais medidas podem ser tomadas, para garantir direitos de defesa.

Dessa forma, a presente pesquisa se interessa pelas questões que se interpõem entre a tecnologia e a sociedade no que diz respeito ao uso da internet e das redes sociais digitais, já que a tecnologia é um produto científico, político e social, como afirma o professor da Universidade Federal do Ceará (UFC) Alexandre Queiroz Pereira (2022), cujos apontamentos demonstram a necessidade de discussão sobre o uso das tecnologias para compreender quem são os reais favorecidos com seu uso.

Desse modo, cresce o interesse em compreender a perspectiva do sujeito, que precisa se adaptar aos avanços tecnológicos para se manter atualizado no mundo contemporâneo e realizar ações que facilitem sua vida com segurança. No entanto, ao mesmo tempo, esse sujeito enfrenta o perigo de lidar com os riscos da perda de sua privacidade.

A sociedade civil tem se mostrado preocupada com a proteção dos dados pessoais e com os riscos do uso de informações particulares por empresas e governos, tanto para comercialização de dados sobre hábitos de consumo quanto para a prática de vigilância. (FERREIRA; PINHEIRO; MARQUES, 2021, p. 551).

Ralves e Vieira (2014) discorrem que a constante convivência com o uso das tecnologias e suas facilidades contribuem para a perda de visão do sujeito em relação às suas consequências, uma vez que ao inserir os dados nas redes, a mera conexão a estas plataformas já implica com a perda de privacidade.

Com isso, Tomaél e Marteleto (2013, p. 246) afirmam que “o estudo das relações sociais e da interação entre as pessoas é um dos interesses de pesquisa nas Ciências Sociais, em especial no escopo da Ciência da Informação.”

Assim, acredita-se que esta pesquisa também represente interesse para área da Biblioteconomia por ser esta uma ciência com viés educativo, mediando a informação com o objetivo de transformar o conhecimento no sujeito e despertar o seu papel protagonista na sociedade, assim como para a ciência da informação, pois,

O objetivo da disciplina de Ciência da Informação deve ser o de estabelecer um enfoque científico homogêneo para estudo dos vários fenômenos que envolvem a noção de informação, sejam eles encontrados nos processos biológicos, na existência humana ou nas máquinas criadas por humanos. Consequentemente, o assunto deve estar ligado ao estabelecimento de um conjunto de princípios fundamentais que direcionam o comportamento em todo processo de comunicação e seus sistemas de informação associados Goffman (1970, p.591 *apud* QUEIROZ; MOURA, 2015, p. 36-37)

Diante disso, por ser um tema que abrange todo o tecido social, e, portanto, de relevância para qualquer pessoa que utiliza as tecnologias digitais, este trabalho optou por selecionar alunos do 1º e 5º semestres do curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Ceará do período letivo de 2024.1. Assim, o objetivo é capturar as informações presentes no consciente desses indivíduos sobre o tema abordado em uma amostra composta por discentes do 1º semestre de 2024.1, que acabaram de ingressar no ensino superior e estão em processo de construção do conhecimento, e, concomitantemente, por discentes do 5º semestre de 2024.1, que já acumularam um volume maior de informações estando próximos de concluir o curso. Portanto, a escolha dessa amostra é parte da concepção de que esses sujeitos utilizam redes sociais digitais diariamente por gostarem de interagir com seus pares e, ao mesmo tempo, recorrem a sites, blogs, portais de notícias da internet, etc, em busca de informações que aprofundem o conhecimento obtido em sala de aula, como também, para encontrar argumentos que os ajudem a debater com seus professores os assuntos abordados nas disciplinas. Além disso, é previsto que parte desta amostra já esteja em processo de levantamento de temas para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) - o que exige buscas em bases de dados relacionadas a área de estudo e muita leitura para a elaboração e fundamentação do texto. Portanto, existe alta probabilidade desses alunos se depararem com o tema em análise possibilitando que respondam aos questionamentos desta investigação com segurança.

Em síntese, para o desenvolvimento desta pesquisa, apresenta-se a seguinte estrutura:

Delimitação do Tema: A coleta de dados pessoais pelas redes sociais digitais com impactos sobre a privacidade - na percepção dos discentes do 1º e 5º semestres do curso de Biblioteconomia do período letivo de 2024.1 da Universidade Federal do Ceará.

Problemática: O sujeito compreende que ao interagir nas redes sociais digitais, está inserindo informações pessoais que podem impactar na sua privacidade?

Objetivo Geral: Investigar a percepção do sujeito sobre a coleta de seus dados pessoais pelas redes sociais digitais com impactos sobre a sua privacidade.

Objetivos específicos:

a) Averiguar se o sujeito compreende que ao consentir com os termos de uso e privacidade, está autorizando a coleta de suas informações pessoais pelas plataformas digitais e contribuindo para o desenvolvimento do mercado de dados pessoais.

b) Analisar se o sujeito entende a diferença conceitual entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

c) Verificar se o conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados faz parte do repertório informacional do sujeito como tutela da sua privacidade.

Com base nas inquietações apresentadas, busca-se compreender as informações que estão presentes na consciência dos sujeitos como parte de uma sociedade que precisa deter conhecimentos sobre as tecnologias pervasivas que dominam suas relações interpessoais. Para isso, apresenta-se o arcabouço teórico dos capítulos 1, 2 e 3 que discutem as ideias de diversos autores e a lei de proteção dos dados pessoais do sujeito com o objetivo de desenvolver o entendimento da proposta, sequenciados pelos capítulos 4, 5 e 6 que apresentam o percurso metodológico, a análise dos dados obtidos e a conclusão, dispostos na seguinte ordem:

O primeiro capítulo aborda introdução, justificativa, expõe a problemática, o tema delimitado para o estudo, bem como o objetivo geral e os objetivos específicos. Em seguida, o segundo capítulo discute as redes sociais digitais e a

formação do mercado de dados pessoais a partir do consentimento dos termos de uso e privacidade para a coleta das informações dos sujeitos. Logo após, o terceiro capítulo discute a privacidade e sua relação intrínseca com a LGPD para a proteção dos dados pessoais dos titulares, discute a diferença conceitual entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis e elenca as pessoas envolvidas no tratamento dos dados. Por conseguinte, o quarto capítulo trata do percurso metodológico aplicado na pesquisa. Em seguida, o quinto capítulo apresenta a análise dos dados com base nas respostas da amostra. Por fim, o sexto capítulo traz a conclusão do estudo proposto.

2 AS REDES SOCIAIS DIGITAIS E O MERCADO DE DADOS PESSOAIS

Todo movimento que se faz na internet gera um registro, tudo que é comunicado deixa um rastro nas redes. Essa característica específica das redes digitais cibernéticas fomentaram modelos de negócios baseados na captura, guarda e tratamento dos rastros digitais que as pessoas deixam ao utilizarem a internet. (SILVEIRA, 2016, p. 18)

Como princípio desta investigação, a pesquisa busca contextualizar o mercado de dados pessoais em sua relação com as redes sociais digitais a partir do consentimento dos termos de uso e privacidade, como forma de pontuar que o comércio de dados pessoais encontrou sustentação a partir do modo de funcionamento das redes sociais digitais, ao promover a aproximação entre as pessoas com objetivo de incentivar o compartilhamento entre os usuários e consequente aumento da produção de dados pessoais para coleta.

2.1 As redes sociais digitais

O tema das redes sociais ganhou notoriedade no século XX. Vermelho, Velho e Bertocello (2015) afirmam que o termo “redes sociais” despertou interesse para as ciências sociais e humanas ainda na primeira metade do século, e ganhou mais destaque a partir da segunda metade, na tentativa de explicar fenômenos sociais coletivos e individuais. Ainda para estes autores, “o que hoje as áreas do conhecimento reconhecem sob a denominação de rede social é uma construção linguística e cultural, apoiada sobre práticas observacionais que foram se constituindo ao longo da história humana” (VERMELHO; VELHO e BERTONCELLO, 2015, p. 866). Para Ferreira, Pinheiro e Marques (2021) a aproximação e interação é prática comum na socialização entre seres humanos, já que este comportamento faz parte de necessidades dos sujeitos ao buscarem objetivos comuns.

Entretanto, esta pesquisa foca nas redes sociais digitais que emergiram das inovações tecnológicas no uso da internet, como as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC's), que possibilitaram a criação de redes sociais de relacionamento “como intermediárias de uma série de interesses, afetos e

desejos das pessoas” (SOUZA; AVELINO; SILVEIRA, 2018, p. 9) e transformando a forma como a sociedade organiza suas relações desde então:

As Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) permitiram a criação de dispositivos tecnológicos capazes de minerar, analisar e agrupar dados comportamentais e estruturá-los em uma base de dados para o desenvolvimento de tudo que diz respeito à subjetividade e à emoção (OLIVEIRA 2018, p.71).

Tomaél e Marteleto (2013, p. 248) alegam que através das redes sociais, “formada por um conjunto de atores (nós da rede) e suas ligações”, se formam laços, sejam de negócios, familiares, sejam de construção do conhecimento. A partir disso, vão se ampliando possibilidades para o desenvolvimento e o crescimento do ser humano no contexto social, bem como vão construindo-se, em paralelo, situações de aprisionamento do sujeito sob condições pouco esclarecidas, pois, conforme explicado por Silveira (2018, p. 37), “as plataformas possuem sua própria arquitetura de informação centralizada”, onde os gestores das plataformas definem o acesso aos conteúdos, caracterizando, com isso, domínio sobre o que os sujeitos leem, ouvem ou assistem quando conectados.

Em um mundo de redes, a capacidade para exercer controle sobre os outros depende de dois mecanismos básicos: 1) capacidade de constituir redes e de programar/reprogramar as redes segundo os objetivos que lhes atribuem; e 2) a capacidade para conectar diferentes redes e assegurar sua cooperação compartilhando objetivos e combinando recursos, enquanto evita a competência de outras redes estabelecendo uma cooperação estratégica. CASTELLS (2009, p. 76, segundo SILVEIRA, 2018, p. 37).

Todavia, embora a conjuntura informacional do momento propicie no sujeito se deparar com leituras sobre exposição a riscos no ambiente das redes, a conquista de público pelas plataformas se mostra crescente devido a facilidade de entrosamento dos atores com os serviços que desejam usufruir e interagir dentro destas, sem se dar conta de que estão colaborando com a produção de informações que “permitem o reconhecimento de padrões de suas conexões e a visualização de suas redes” (RECUERO, 2009, p.25), em virtude de suas publicações. Para os autores Freire e Guimarães (2020), as redes sociais no ambiente digital, possuem o potencial de atrair diferentes públicos, pois oferecem serviços relacionados a diversas áreas de atuação que são de interesse das pessoas.

Nesse contexto, as considerações de Bernardo *et al.* (2021) destacam a influência das redes digitais para os negócios, quando afirmam que foi com a expansão das redes sociais que os consumidores passaram a trocar informações com empresas, e, a partir desta relação, as empresas começaram a coletar dados e estudar o comportamento de consumo das pessoas no ciberespaço. Dessa forma, essas relações contribuíram para o surgimento do mercado de dados pessoais baseado nas informações de quem utiliza os serviços on-line, por empresas que monopolizam o mercado da tecnologia e que buscam legitimar essa prática a todo custo.

2.2 O mercado de dados pessoais

É notório que a internet propiciou que as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) intermediassem uma variedade de processos, ao facilitar a aproximação entre seus usuários e ao promover interações e transações mais céleres.

Com a proposta de quebra de fronteiras, encurtamento de distâncias, ou promoção da ideia de que, neste novo contexto, todas as pessoas estão sempre bem informadas e são livres para compartilharem seus discursos, as redes sociais digitais foram se incorporando ao modo de vida dos atores, e passaram a ser percebidas somente pelo prisma das benesses que estas proporcionam. Esse encantamento pelas novas tecnologias favoreceu um sistema de troca de interesses em que o usuário é atraído pelas facilidades que os aplicativos oferecem, e as plataformas, no que lhes concerne, pela possibilidade de tratar as informações do sujeito sem que este demonstre insatisfação com o manuseio de seus dados pessoais, prática que se intensificou a partir dessa relação.

Morozov (2018) argumenta que em pouco tempo de existência das plataformas, ficou evidente que a relação entre elas e o usuário, não era tão amistosa e desinteressada quanto se apresentava no início.

As plataformas tecnológicas globais deixaram de ser vistas como companheiras inofensivas e invisíveis, empenhadas em amenizar, ou mesmo eliminar, as arestas da existência cotidiana - sempre em nome de

um compartilhamento descomplicado e de uma transparência universal. MOROZOV (2018, p.7)

A reflexão de Morozov (2018), pode ser entendida a partir do acesso à internet e do consequente cadastro em plataformas digitais, como em aplicativos de mensagens, que submetem o usuário a consentir com os Termos de Uso e Privacidade do sistema, já que, sem aceitar, o usuário fica impedido de seguir com a utilização dos recursos disponíveis por estas. Esse consentimento se tornou em ação mecânica capaz de gerar consequências para a privacidade dos indivíduos.

Não se pode esquecer que grande parte dos usuários das plataformas digitais se abstém em fazer uma rápida leitura no documento e, os que leem, encontram sempre dificuldades para compreender todos os termos descritos, implicando, com isso, no distanciamento entre o usuário e a informação. Freitas (2017) alega que o usuário, além de não dominar o teor das informações anunciadas nos Termos de Uso [e Privacidade], este dificilmente os lê, e quando lê, não dá a devida atenção que o documento exige, mas, ainda assim, autoriza tais condições.

Fato é que o consentimento é uma das hipóteses que viabiliza diferentes tipos de manipulação com os dados pessoais do titular, e, por isso, torna a leitura do documento essencial, pois ele descreve a relação dos dados pessoais que são coletados, e suas finalidades. Sem a leitura, entretanto, as respostas para questionamentos sobre a real necessidade da coleta de suas informações pessoais, quem tem interesse nelas ou onde essas informações são armazenadas ficam desconhecidas, impedindo o sujeito de mitigar ou dirimir suas consequências quando necessário. Doneda (2011, p. 94) afirma que “a informação carrega [...] um sentido instrumental, no sentido da redução de um estado de incerteza.” Freire e Araujo (1999, p. 8) seguem a mesma linha de raciocínio ao defender que “todos temos direitos à informação que possa diminuir nossa incerteza [...], uma informação que subsidie nossa ação no mundo”, capacidade esta, que só é possível se houver reflexão dos usuários acerca dos fins aos quais suas informações são destinadas e as consequências resultantes dessa transação.

No contexto supracitado, Silveira (2018) argumenta que as corporações oferecem vantagens tecnológicas significativas como forma de legitimar a coleta de dados pessoais que, em outras circunstâncias, seria reavaliada pelo indivíduo.

Essas vantagens interferem na tomada de decisão do sujeito ao fazer com que ele minimize os interesses que estão embutidos no acordo firmado entre as partes em prol de benefícios que, muitas vezes, são contraditórios. Meireles (2023) argumenta que por desejo de aderir aos serviços gratuitos, os usuários fornecem suas informações pessoais de forma natural, o que facilitou a consolidação do novo modelo de negócios das plataformas de tecnologia.

Para Silveira, Avelino e Souza (2016, p. 220 *apud* MACHADO, 2018 p. 47) os dados pessoais são “a moeda paga pelo uso gratuito de plataformas, sites e serviços online”, os quais são gerados a partir do acesso às redes digitais, que exige identificações em todas as ações realizadas pelos sujeitos quando estão conectados, facilitando, assim, o desenvolvimento do mercado de dados. Com base na coleta e armazenamento das informações pessoais dos sujeitos, as plataformas analisam diversas maneiras de segmentar o mercado consumidor para as empresas que investem em publicidade no interesse de atrair consumidores para seus produtos.

Nesse contexto, os dados pessoais assumem, na sociedade contemporânea, valor econômico fundamental para estratégias de negócios (ROQUE, 2019), sendo explorados de acordo com a conduta do sujeito em relação às tecnologias digitais.

Diante dessas considerações, Machado (2018) afirma que os dados pessoais, captados de forma massiva pelas plataformas, representam a matéria-prima que impulsiona o novo mercado informacional.

O mercado de dados pessoais é cada vez mais relevante na sociedade informacional e pode ser entendido como as interações econômicas voltadas à compra e venda das informações relativas a uma pessoa identificada ou identificável, direta ou indiretamente. O mercado de dados pessoais se baseia nas necessidades de informação das empresas, instituições públicas e usuários finais. (SILVEIRA; AVELINO; SOUZA, 2016, p. 219).

Ainda de acordo com os autores citados, as ações dos usuários nas redes sociais, como cliques e tempo de navegação, são coletadas e armazenadas em bancos de dados das corporações, muitas vezes em parceria com outras empresas

Doneda (2011) esclarece que bancos de dados são:

em sua acepção fundamental, um conjunto de informações estruturado de acordo com uma determinada lógica – e esta lógica é sempre uma lógica utilitarista, uma lógica que procura proporcionar a extração do máximo de proveito possível a partir de um conjunto de informações. (DONEDA, 2011, p. 92).

Na concepção de Silveira (2016) os fatos apresentados evidenciam que as redes digitais se apresentam como uma nova modalidade de negócios, utilizando da coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos usuários ao navegarem a internet.

Com base nessa abordagem, as empresas de tecnologia conseguem analisar os interesses e as necessidades do sujeito através de suas ações nas redes, criando um perfil de consumo destes, e, em seguida, de posse dessas informações, direcionam esses usuários para os anúncios de empresas que oferecem produtos e serviços específicos na garantia de que irão encontrar um mercado consumidor potencialmente certo para o tipo de bem ofertado. Isso posto, reduz a incerteza diante da concorrência e, ao mesmo tempo, reduz os custos de produção com bens de pouco interesse para compra. Portanto, o que é inferido como garantia de venda é o principal fator que confere elevado valor econômico dos dados e, estes, por sua vez, são o motor propulsor das transações que geram receitas expressivas para as plataformas. Ademais, incentivados por estas plataformas, as empresas que negociam clientela com garantia de compra, contribuem significativamente com a dinâmica dos negócios ao aplicar ações de marketing em suas campanhas publicitárias personalizando produtos na intenção de atrair compradores. Silveira (2018, p.43) diz que o *marketing* aproveita a propensão comercial das corporações para desenvolver ações que agem sobre a subjetividade das pessoas, ao ponto de modificar seus desejos e afetos.

Zuboff (2018, p. 18) infere que a prática de coleta de dados pode ser compreendida como “o componente fundamental de uma nova lógica de acumulação, profundamente intencional e com importantes consequências [...] denominado Capitalismo de Vigilância.” Esta nova forma de capitalismo trabalha com objetivos definidos de análise e previsão do comportamento das pessoas dentro das redes, como forma de auferir lucro com controle de mercados (ZUBOFF, 2018).

Silveira (2018, p. 33) corrobora a afirmação de Zuboff quando informa que, no ano de 2016, “o faturamento das quatro corporações proprietárias das

maiores plataformas de internet atingiu US \$469,3 bilhões (Apple 215,6 bi, Amazon 135,9 bi, Google 90,2 bi e Facebook 27,6 bi)”.

Com base nessas evidências, em 2017, o site *The Economist* publicou uma matéria intitulada “O recurso mais valioso do mundo não é mais o petróleo, mas sim os dados”. A reportagem evidencia o exponencial crescimento financeiro, a partir desse novo modelo de negócios de empresas de tecnologia, tais como Amazon, Facebook, Apple, Microsoft e Alphabet (controladora do Google). Contudo, o texto supramencionado destaca que a sociedade de hoje possui dependência dos aparatos tecnológicos para suas buscas e necessidades diárias, defendendo ainda que as plataformas os auxiliam de forma “gratuita”, já que os usuários pagam “apenas” disponibilizando mais dados dentro das redes (economist. com, 2017), sem, no entanto, fazer qualquer menção de que os sujeitos não possuem outra opção para adesão aos serviços.

Nesse jogo de interesses, as gigantes da tecnologia buscam fidelizar seus clientes através de inovações constantes em seus produtos. Paralelamente, investem em inteligência artificial para analisar grandes volumes de dados dos usuários, identificando padrões de comportamento e antecipando suas próximas ações.

Roque (2019) é enfático ao afirmar que este procedimento possui natureza invasiva, pois:

não raras vezes esses dados são submetidos a tratamento por meio de algoritmos, a fim de realizar classificações, prognósticos ou mesmo julgamentos – que podem ser discriminatórios, ainda mais porque algoritmos frequentemente se baseiam em padrões passados, que podem ser o resultado de alguma distorção ou de injustiças da vida social. (ROQUE, 2019, p. 2-3).

Os pesquisadores, Silva, Nunes e Carneiro (2021), discorrem sobre efeitos prejudiciais à sociedade ao assegurar que o procedimento de armazenamento massivo dos dados pessoais dos interagentes pode ser utilizado para modificar práticas culturais, comportamentos sociais, visões falaciosas relacionadas a política, a economia e ao meio ambiente, à medida que os dados coletados são utilizados para aproximar pessoas que possuem o mesmo perfil de opiniões e afetos, resultando, assim, em grupos de indivíduos que são modulados por narrativas que, em última instância, atendem aos interesses do capital. O termo

“modulação”, como citado, refere-se à modulação algorítmica que, de acordo com Cassino (2018, p. 28), “usa as mais avançadas técnicas da inteligência artificial para induzir comportamentos” aos sujeitos que fazem uso das tecnologias de informação e comunicação. Algoritmos, por sua vez, são conceituados por Machado (2018, p. 48) como “uma série de instruções delegadas a uma máquina para resolver problemas definidos”, como a leitura e o cruzamento dos dados pessoais armazenados nas plataformas para atender os interesses econômicos das empresas que os coletam.

Essa conduta mercadológica baseada na posse dos dados pessoais como insumo de elevado valor econômico, tem contribuído para o enriquecimento das chamadas *Big Techs*, empresas líderes de tecnologia que dominam o mercado de dados pessoais em escala global. Tais organizações detêm o poder de influenciar o comportamento e o consumo dos indivíduos a partir do processo de manipulação de seus dados pessoais, resultando em um segmento de mercado de mão única para os controladores dos lucros dessas empresas, já que grande parte dos sujeitos que fornecem suas informações pessoais como elemento essencial ao sistema, desconhece as estratégias utilizadas e o jogo de interesses em que estão envolvidos.

3 A PRIVACIDADE E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

3.1 A privacidade

Meireles (2023, p. 1) defende que: “A proteção de dados pessoais reflete um dos principais aspectos da privacidade, um conceito do século 19, que parece impossível de se realizar no século 21, diante da expansão das tecnologias da informação e comunicação”.

Por sua vez, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD demonstra que a razão da sua existência tem por base alguns fundamentos e destaca o “respeito à privacidade” (BRASIL, 2018, art. 2º, inc. I) como o primeiro da lista. Assim, para compreender a privacidade no contexto da lei, é importante destacar as circunstâncias que impõem ameaças ao sujeito:

Nas últimas décadas, os direitos mais violados na internet foram os direitos à privacidade. O surgimento das redes sociais e dos sites de compartilhamento de arquivos virtuais aumentaram os riscos de um indivíduo ter a sua privacidade violada [...] no âmbito virtual, principalmente pela divulgação direta e indireta de dados pessoais, informações sigilosas de Estados e demais interferências arbitrárias de pessoas na vida privada de outras. (BARBOSA, 2014, p.89)

Em vista disso, um fenômeno que esclarece perfeitamente a ilação de Barbosa (2014), e aponta o tratamento dos dados pessoais por parte de empresas, ocorre quando o usuário faz consulta de preço de qualquer produto de seu interesse através de site de busca da internet. Imediatamente começam a aparecer anúncios publicitários com ofertas do produto onde quer que ele se dirija dentro das redes. Tal operação confere um caráter abusivo de invasão à privacidade por parte das plataformas, o que resulta em profundo sentimento de insegurança no usuário que desconhece o *modus operandi* destas.

Desse modo, fica manifesto que dentro da nova configuração social imposta pelos avanços tecnológicos, grandes corporações de tecnologia atuam na busca por dados pessoais para gerir seus negócios. Por conseguinte, submetem os usuários de suas plataformas a inseguranças de suas informações pessoais. De modo sorrateiro, as práticas da coleta de dados dessas corporações, são planejadas

com base em psicologia comportamental, e, assim, se fortalecem com apoio dos próprios usuários, que realizam ações conforme os comandos dos aplicativos desenvolvidos para esse fim, no uso das redes digitais. Tais evidências podem ser facilmente observadas no documentário “O Dilema das redes”, disponível no catálogo da Netflix, que mostra o depoimento de ex funcionários, desenvolvedores de sites e redes sociais das *Big Techs*, trazendo a público o modo de funcionamento dessas corporações, inclusive com depoimentos de seus estudos no Laboratório de Tecnologia Persuasiva da Universidade de Stanford. (ORLOWSKI, 2020).

Para trazer luz à colocação acima, faz-se essencial uma retomada ao texto dos pesquisadores Silva, Nunes e Carneiro (2021), os quais dialogam sobre a latente intervenção psicológica no sujeito em relação ao uso das redes sociais digitais. Nesse artigo, os autores apresentam uma nova abordagem aos estudos científicos sobre informação com enfoque no “sujeito e sua subjetividade” analisando as intervenções que ocorrem sobre a formação do pensamento do indivíduo quando inserido em “uma realidade marcada por transformações constantes e profundas no tocante à presença cotidiana das tecnologias de informação [...]” (SILVA, NUNES, CARNEIRO, 2021, p.3).

Ainda no entendimento dos autores, é depreensível que o comportamento do sujeito, o qual se encontra submetido a permanentes influências informacionais no seu modo subjetivo de entender o mundo, seja facilmente envolvido em bolhas de opiniões geradoras e multiplicadoras de *fake news* e/ou desinformação quando reforçados por técnicas de modulação que ocorre pelo “[...] processo de controle da visualização de conteúdos, sejam discursos, imagens e sons” (SILVEIRA, 2018, p.37), no uso das plataformas. Logo, este discernimento apresentado contribui para a dedução de que, quando o sujeito é submetido a acontecimentos que interferem no seu modo de pensar, este pode se tornar suscetível a modificar seu comportamento e negar a si próprio os riscos aos quais seja subjugado, como também, a importância de zelar pela privacidade dentro do contexto dos debates e exposições online. Ao invés disso, o sujeito age livremente, depositando, cada vez mais, dados comprometedores nas redes, colaborando, dessa forma, para os riscos da coleta das suas informações pessoais.

Zuboff (2018) explica que:

A captura secreta de dados é muitas vezes considerada uma violação, invasão ou erosão dos direitos de privacidade [...]. Na narrativa convencional da ameaça à privacidade, o sigilo institucional cresceu e os direitos individuais de privacidade foram corroídos. Mas esse enquadramento é enganador, porque privacidade e sigilo não são opostos, mas sim momentos em uma sequência. O sigilo é um efeito da privacidade, que é sua causa. Exercitar o direito à privacidade produz escolha, e uma pessoa escolhe manter algo sigiloso ou compartilhá-lo. Os direitos de privacidade conferem, assim, direitos de decisão; a privacidade permite uma decisão sobre onde se quer estar no espectro entre sigilo e transparência em cada situação. (ZUBOFF, 2018, p.47).

Neste cenário, fica evidenciado que a privacidade é um componente essencial para a vida em sociedade e, esta tem se mostrado como preocupação global frente às novas tecnologias que se utilizam dos dados pessoais. Assim, retomando a citação dos autores Ferreira, Pinheiro e Marques (2021), no capítulo 2, seção 2.1 deste texto quando afirmam que faz parte do comportamento humano criar laços na busca de objetivos comuns, podemos observar que essa aproximação entre as pessoas sempre gerou questionamentos quanto aos limites nas relações e exigiram leis de tutela para a privacidade devido as interferências sobre a individualidade dos sujeitos.

Dentro desse universo, os debates sobre a privacidade se intensificaram em decorrência dos recorrentes vazamentos de dados e dos ataques de hackers, motivo de apreensão para pessoas e empresas. Um fato que ocorreu em dezembro de 2021 retoma tais preocupações, quando sites do Ministério da Saúde e do ConecteSUS foram atacados por hackers que copiaram e excluíram 50 *terabytes* de dados, comprometendo o sistema de vacinação nacional e impedindo a emissão dos certificados de vacinação da Covid-19 (UOL, 2021).

Ademais, casos graves ocorridos anteriormente, como as declarações de espionagem entre países feitas por Edward Snowden e o vazamento de dados coletados para fins políticos pela *Cambridge Analytica* (Barbosa e Silva, 2019), amplamente divulgados nas mídias, puseram em alerta o mundo inteiro quanto à privacidade dos dados pessoais e a questão da segurança digital.

O pesquisador em segurança digital, Martin Hron (2019), expõe sua opinião sobre esse tipo de acontecimento:

Ao fazer um balanço, é impossível não reconhecer os grandes vazamentos de dados que causaram tantos caos ao longo dos últimos meses. Os dados secretos e sigilosos de, literalmente, centenas de milhões de pessoas foram violados e expostos, depois reunidos em várias listas colocadas na *dark web* para venda. Os vazamentos de dados são uma tendência assustadora no mundo do crime virtual que não mostra nenhum sinal de desaceleração num futuro próximo (sic). (HRON, 2019, on-line).

Contudo, outros comentários recorrentes de vazamentos de dados conduzem a falsas ilações, de que o interesse em proteger a privacidade seja uma preocupação que teve início no contexto histórico atual, cujos avanços das novas tecnologias remetem a fragilidade de proteger direitos privativos do sujeito em um mundo cada dia mais digital. Mas, de acordo com o portal de transparência e prestação de contas do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), a ideia de proteção dos dados teve início em 1890, na Universidade de Harvard, onde foi publicado um artigo com o tema "Direito à Privacidade". Doneda (2006, p. 91) considera que tal artigo representa um referencial importante para impulsionar a "moderna doutrina do direito à privacidade."

A bem da verdade, a forma como a sociedade contemporânea se organiza estreita os limites entre o que seja público e o que seja privado, condição esta, que induz questionamentos quanto aos direitos à privacidade. As redes sociais caracterizam o marco central para o desenvolvimento deste fator, pois estas incentivam a exposição, traço importante para a convivência dentro do ciberespaço. De forma rotineira, pessoas se despedem dos seus perfis alegando invasão em suas privacidades com danos sobre a saúde mental. Assim, há uma indefinição quanto à demarcação entre o público e o privado dada a maneira como as pessoas utilizam as redes sociais digitais, sem avaliação das possíveis consequências para a garantia de sua privacidade. O que para Silveira (2016 p. 21) representa o indício de que "quando nossos dados são coletados sem nosso conhecimento e consentimento, fica evidente que eles são tratados como se fossem de domínio público." Por sua vez, Barbosa (2014) afirma que as redes sociais e sites de compartilhamento de arquivos digitais, desencadeiam sérios riscos à privacidade ao

atuarem na disseminação de dados pessoais e intrometimentos sobre a vida privada dos indivíduos.

Dessa maneira, quando o sujeito deposita seus dados pessoais nas redes digitais, estes tornam-se fonte de análise por máquinas inteligentes. Tais máquinas são desenvolvidas com habilidades de leitura de informações que, por vezes, parecem não fazer qualquer sentido, mas que apontam diretamente para o titular dos dados, tornando ainda mais frágil a proteção pessoal. Para os autores Ferreira, Pinheiro e Marques (2021):

questões sobre a privacidade de dados surgem como um novo desafio diante dos avanços tecnológicos, sendo que esse é um tema candente nas discussões atuais e tem sido abordado sob diversos aspectos, sejam eles jurídicos, éticos, sociais, tecnológicos e das áreas da saúde, segurança, gestão, artes e humanidades. (FERREIRA; PINHEIRO; MARQUES, 2021, p. 551).

Com base nas ocorrências e efeitos sobre a vida das pessoas, surgem preocupações no campo jurídico com relação às violações dos direitos dos cidadãos propiciados pelo uso da internet, e, particularmente, das redes sociais, demonstrando que é necessário avaliar com especial atenção às demarcações que se deve impor na relação com terceiros na esfera social, levando em consideração que:

A privacidade é componente essencial da formação da pessoa. A sutil definição do que é exposto ou não sobre alguém, do que se quer tornar público ou o que se quer esconder, ou a quem se deseja revelar algo, mais do que meramente uma preferência ou capricho, define propriamente o que é um indivíduo - quais suas fronteiras com os demais, qual seu grau de interação e comunicação com seus conhecidos, seus familiares e todos os demais. (DONEDA, 2009, p.89).

A colocação do autor supramencionado, provoca o debate de que a simples exposição no ambiente das redes, pode gerar informações que afetam a individualidade e intimidade da pessoa ao ponto de incidir na sua própria liberdade de ser quem ela realmente é perante a sociedade, já que atinge diretamente sua privacidade como um limite para a sua identidade.

3.2 Dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Nesta seção, a pesquisa requer esclarecer o conceito de dados pessoais e dados pessoais sensíveis para iluminar o entendimento sobre o produto exposto no mercado de dados pessoais como ativo econômico, em vista do uso massivo das tecnologias e que afeta intensamente a privacidade das pessoas.

Na era digital, a privacidade dos indivíduos está intrinsecamente relacionada aos seus dados pessoais. Contudo, promover a reflexão de que o sujeito pode ser apontado por um conjunto de dados que lhe representam, não é algo tão simples de ser percebido, principalmente no tocante aos chamados dados sensíveis, que precisam ser bem compreendidos devido aos riscos que podem representar ao indivíduo.

Desse modo, o processo de construção das informações sobre uma pessoa ocorre ao longo de toda a sua vida. Qual o nome, qual dia e ano nasceu, qual país, nomes dos pais, avós, cor de pele, batismo, histórico escolar, cartão de vacina, etc, formam uma lista de elementos que compõem seus dados cadastrais e contam a história dessa pessoa e a individualizam em meio a tantas outras. Porém, na era tecnológica, esses dados passaram a ser armazenados em sistemas informatizados, o que facilitou a junção e acesso por terceiros, excluindo, dessa forma, o poder de domínio do titular dos dados sobre suas próprias informações pessoais. Tal conduta trouxe consequências para a vida pessoal dos indivíduos ao provocar casos de espionagem em e-mails particulares, propagandas direcionadas que incentivam o consumismo, recorrentes vazamentos de informações, entre inúmeras outras aplicações que atingem a privacidade do dono das informações (Barbosa; Silva, 2019).

Em virtude da sujeição aos riscos, o novo modelo de relacionamento estabelecido entre os indivíduos na sociedade contemporânea, decorrente da evolução das TDIC's, mostrou a necessidade de leis que protegessem os dados pessoais dos cidadãos diante dos abusos cometidos por empresas que os coletam e esmiúçam utilizando "algoritmos [...] que permeiam os mais diversos aspectos da vida em sociedade" Meireles (2019, p. 1), na busca por padrões que identifiquem o

perfil dos usuários. Com isso, surge a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - assunto que será tratado na seção 3.3 deste trabalho.

Dentro da LGPD o titular é conceituado como a “pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento” (BRASIL, 2018, art. 5º, inc. V), ou seja, a pessoa a quem pertence as informações que são passíveis de manuseio por outrem no cenário atual.

Porém, conforme exposto acima, no vasto universo da identificação do sujeito, os dados pessoais se apresentam inúmeros e vão para além do nome, endereço, telefone, etc, requisitados nas operações do dia a dia. Depreende-se com isso que, para que seja identificada a titularidade de uma pessoa à qual os dados se referem, é necessário o reconhecimento de uma série de outros dados pessoais que a classifique como tal.

A LGPD, então, compreende a necessidade de apontar as diferenças entre os dados públicos e os privados para identificação do sujeito, e, dessa forma, separa essas informações por categoria e as denomina por dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Assim, o artigo 5º da LGPD, incisos I e II, define os conceitos para dados pessoais e dados pessoais sensíveis como forma de reconhecimento de suas particularidades perante o tratamento dos dados do sujeito, a saber:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (BRASIL, 2018, art. 5º, inc. I e II)

Assim, no conceito de dados pessoais, a pessoa identificada é aquela que pode ser reconhecida por meio dos seus dados de endereço, telefone, nome completo, entre outros, e a pessoa identificável é aquela que não sendo identificada através dos dados apresentados, poderá vir a ser através de acesso a informações adicionais que apontam em sua direção, com capacidade de revelar algo objetivo a seu respeito.

Os dados pessoais sensíveis, por sua vez, recebem um status diferenciado na legislação. Esses abrangem traços da subjetividade do indivíduo, inclusive, do seu modo particular de compreender o mundo. Assim, devido à sua natureza essencialmente invasiva, esses dados corroboram para as informações de maior valor no mercado de dados por se apresentarem como fundamentais para a segmentação de público nos negócios ao captar elementos relacionados à personalidade do sujeito e apontar o que este pensa, como age, quais interesses possui, como se define, etc. São, portanto, categorizados como informações que expõem a intimidade do sujeito, e, desse modo, seu processamento pode fomentar discriminação mediante análises as quais englobem o sujeito dentro de um padrão diferenciado. Nesse sentido, é possível perceber que um indivíduo que tenha sua orientação sexual exposta publicamente, sem sua autorização, poderá enfrentar situações de desigualdade social, violências e preconceitos capazes de limitar seu desenvolvimento em todos os aspectos da vida em sociedade, reprimindo, assim, o livre desenvolvimento da sua personalidade; ou mesmo a simples manifestação de opiniões políticas por parte de um cidadão, podem incorrer em agravos ou perseguições que põem em risco a vida do sujeito, coibindo, desse modo, a sua liberdade de expressão, etc.

Por conseguinte, a partir da união desses dois conceitos, infere-se que uma série de informações são produzidas pelo titular dos dados a depender da sua exposição nas redes, dos seus movimentos, dos seus discursos.

Portanto, ações simples como solicitar um Uber para visitar um amigo, pedir a comida favorita no iFood, pesquisar temas de interesse no Google, assistir algum filme na Netflix, postar as melhores fotos no Instagram, interagir com vídeos no TikTok, conversar assuntos pessoais no Whatsapp, opinar sobre temas políticos, postar vídeos ou áudios íntimos, consultar a conta no banco, entre outras. – ao realizar qualquer uma destas ações, são gerados dados de identificação do sujeito, os quais ficam armazenados e são tratados pelas empresas que os coletam.

Doneda, (2011) certifica que os dados carregam informações que podem apontar a verdadeira identidade de uma pessoa, inclusive aquelas de teor subjetivo, como gostos, preferências e opiniões:

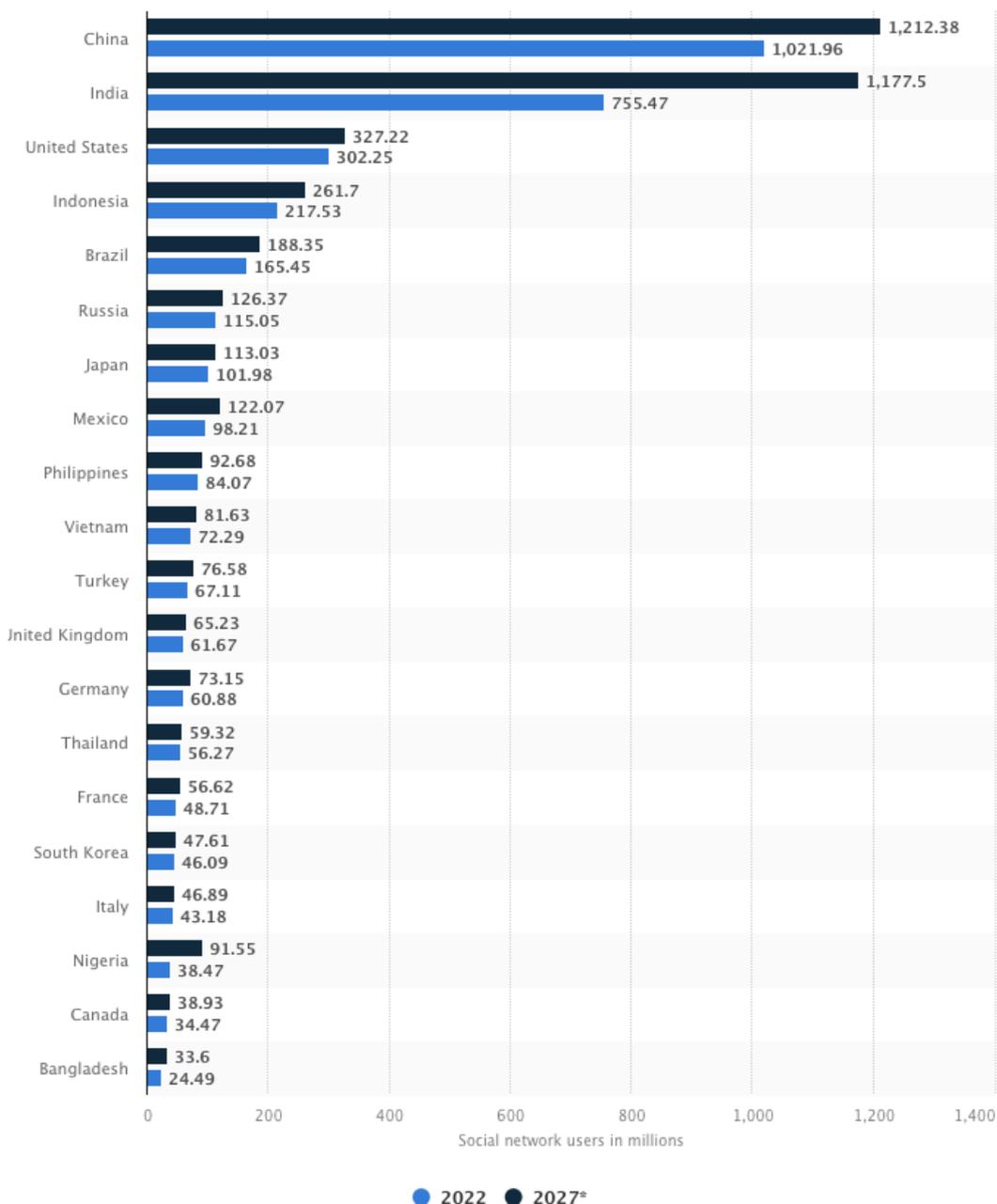
Determinada informação pode possuir um vínculo objetivo com uma pessoa, revelando algo sobre ela. Este vínculo significa que a informação se refere às características ou ações desta pessoa, que podem ser atribuídas a ela em conformidade à lei, como no caso do nome civil ou do domicílio, ou então que são informações provenientes de seus atos, como os dados referentes ao seu consumo, informações referentes às suas manifestações, como sobre opiniões que manifesta e tantas outras. (DONEDA, 2011, p. 93).

Silveira (2018), reitera que a submissão das pessoas aos seus aparatos tecnológicos contribui para que suas falas e ações sejam analisadas dentro dos seus perfis, facilitando com isso, o conhecimento minucioso de seus interesses e opiniões por parte das plataformas.

Quanto mais dependente dos dispositivos tecnológicos que coletam dados, mais pessoas terão seus perfis comportamentais e opinativos organizados e analisados como parte de um processo que culminará no encurtamento do mundo, na condução da visão e na entrega de opções delimitadas. (SILVEIRA, 2018, p. 44).

Nessa perspectiva, continuamente, mais dados pessoais do sujeito serão produzidos devido à crescente adesão à internet e alta popularidade das redes sociais digitais. Em visita ao site “statista.com”, plataforma que disponibiliza pesquisas estatísticas sobre dados, obteve-se a informação de que Facebook, WhatsApp, Instagram, YouTube, TikTok e Twitter(atual X) são as redes sociais mais populares no território brasileiro. A dimensão de adeptos para o ano de 2022 chega a ser de 165,45 milhões, com projeção para 2027 na ordem de 188,35 milhões (Gráfico 1). Além disso, o site ainda dispõe que, no ano de 2022, cerca de 76,83% da população do Brasil acessou as redes sociais, mas que, em 2027, essa participação deverá atingir o pico de 85,17% (Gráfico 2).

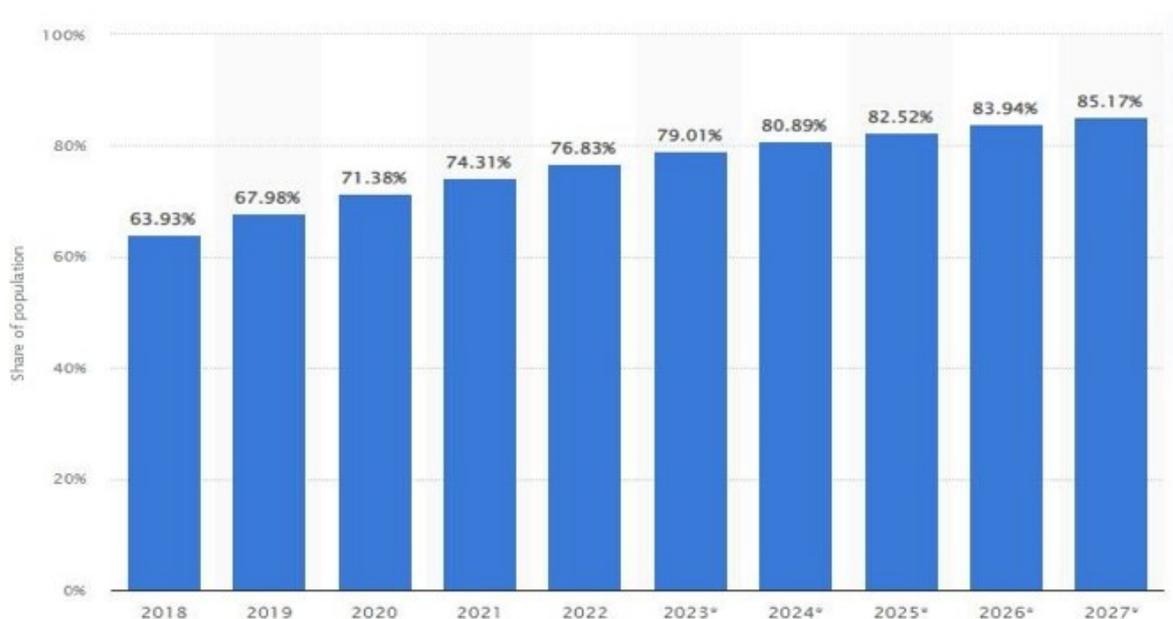
Gráfico 1 – Número de usuários de redes sociais em países selecionados em 2022 e 2027



Statista (2023)¹.

¹“Number of social network users in selected countries in 2022 and 2027 (in millions)” oferecido pela plataforma Statista. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/278341/number-of-social-network-users-in-selected-countries/>. Acesso em 22 jun. 2023.

Gráfico 2 - Penetração de usuários de rede sociais no Brasil de 2018 a 2027



Fonte: Statista (2023)².

Com efeito, este prognóstico de penetração dos usuários nas redes apresentado pelo site mencionado acima, demonstra que praticamente vivemos online, imersos em interações digitais. Isso posto, se apresenta como fator relevante para a compreensão de que o crescente potencial de adesão dos interagentes irá favorecer “[...] não só uma maior socialização entre as pessoas, como também a exposição da vida privada de seus membros, além de problemas em relação à proteção da privacidade digital nessas redes” (FERREIRA; PINHEIRO; MARQUES, 2021, p. 553). Tal circunstância, requer expectativa por todo sujeito que se utiliza das plataformas digitais, já que os dados pessoais são informações que individualizam e descrevem pessoas quanto a características físicas e sociais, abrangendo sexualidade, posicionamento político, etnia, etc.

²“Social network penetration worldwide from 2018 to 2027” oferecido pela Plataforma Statista. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/260811/social-network-penetration-worldwide/>. Acesso em: 23 jun. 2023

Estes dados, quando expostos, ficam armazenados nas mãos de terceiros, fato este, que exige especial atenção dos sujeitos perante o uso das redes sociais digitais, assim como, o conhecimento sobre a lei que tutela a sua privacidade mediante o processamento de suas informações pessoais sem a sua permissão.

3.3 A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Ao longo da história das sociedades e das interações entre as pessoas, várias leis trataram da privacidade e trouxeram mecanismos de proteção para seus cidadãos, inclusive no Brasil. Nomeadamente, a Constituição de 1988, que trata da privacidade como direito fundamental – alterada pela Emenda Constitucional n. 115 em 10 de fevereiro de 2022 para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais (BRASIL, 2022), Lei 10.406/2002 do Código Civil, Lei 12.965/2014 do Marco Civil da Internet e, por último, a implementação da Lei n. 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Regular o uso e o tratamento de dados pessoais é o principal objetivo das leis de proteção de dados. Estas visam não somente proteger a privacidade, mas também outros direitos fundamentais e liberdades individuais, que somente podem ser exercidos na sua completude caso seja garantido o uso adequado dos dados pessoais que, muitas vezes, funcionam como representação do indivíduo. Desta forma, as leis de proteção de dados são como “guarda-chuvas” regulatórios que protegem outros direitos (MONTEIRO, 2018, p. 2, *apud* BERNARDO *et al.*, 2021, p. 96).

Com isso, a LGPD emerge no território brasileiro, pela necessidade de proteção dos direitos fundamentais do titular dos dados pessoais em um ambiente que vem se mostrando cada dia mais complexo para a privacidade em virtude da força econômica que os dados pessoais contraíram, o que requisitou mudanças nas leis que tratam das garantias de privacidade, sem, no entanto, fazer menção aos dados pessoais, como exemplificado pela Emenda Constitucional n. 115/22, citada no primeiro parágrafo desta seção, logo:

Por meio da proteção de dados pessoais, garantias a princípio relacionadas à privacidade passam a ser vistas em uma ótica mais abrangente, pela qual outros interesses devem ser considerados, abrangendo as diversas formas de controle tornadas possíveis com a manipulação de dados pessoais. (DONEDA, 2011, p. 95)

Desse modo, no entendimento do professor de direito comparado e novas tecnologias da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Fabrício Polido (2022) a LGPD se apresenta como a lei brasileira que tem por finalidade estabelecer regras e diretrizes ao tratamento de dados, com foco em proteger os direitos fundamentais dos titulares. Diante disso, a Lei n. 13.709, visa oferecer amparo legal às pessoas que se manifestem invadidas pelo potencial tratamento abusivo de seus dados pessoais coletados em circunstância de uso das redes sociais, acesso a internet ou preenchimento de fichas de informação, ou quaisquer outras formas de coleta e armazenamento de informações por terceiros (POLIDO, 2022) e que se vejam prejudicados no campo dos seus direitos individuais.

Roque (2019, p. 2) alega que a “Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) veio para implementar uma verdadeira revolução na proteção dos dados pessoais no Brasil”, devido a necessidade de impor limites ao tratamento de dados e garantir que o titular dos dados possa, legalmente, tomar conhecimento de como suas informações são utilizadas e compartilhadas.

Assim, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com vigência a partir de 18 de setembro de 2020, no caput do artigo 1º, mostra que sua intenção é regulamentar o tratamento de dados pessoais em meio eletrônico ou arquivos físicos (BRASIL, 2018).

Por conseguinte, como tratamento, a lei se refere a toda operação realizada com os dados pessoais dos titulares e, assim, elenca uma série de manipulações possíveis de acontecer com estes, quais sejam:

coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (BRASIL, 2018, art. 5º, inc. X).

Como se pode notar, a lei entende que as operações supracitadas ferem os direitos de “[...] liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural” (BRASIL, 2018, art. 1º), neste caso, se propõe garantir que os dados pessoais sejam tratados de forma correta, obedecendo às exigências determinadas.

Convém ressaltar que, o tratamento dos dados a que a LGPD alude, são os realizados por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou seja, pessoas físicas com interesses comerciais ou empresas públicas e privadas. Neste aspecto, Meireles (2023) pontua que a LGPD favoreceu os órgãos do governo, em detrimento do setor privado, ao permitir que informações dos cidadãos sejam armazenadas e compartilhadas entre as diferentes instituições. O que, para a autora, representa risco de vigilância do Estado sobre a população.

Nesse sentido, a pesquisadora citada aponta para um conflito entre a segurança pública e a privacidade individual, intensificado pela crescente capacidade tecnológica de coletar e analisar dados pessoais sensíveis. Essa situação coloca em xeque a efetividade da legislação protetiva da privacidade, que parece não acompanhar a evolução tecnológica.

3.3 As pessoas na LGPD

O titular (já conceituado na seção 3.2 deste texto) é a primeira pessoa envolvida no processo de tratamento dos dados pessoais. Esta é, portanto, a pessoa à qual os controladores coletam todas as suas informações pessoais para diversas finalidades, incluindo as econômicas. É importante mencionar que o titular, no contexto da lei, é sempre uma pessoa natural, já que a lei não se aplica a pessoas jurídicas. Com isso, a LGPD considera o titular, que detém a propriedade dos dados, como vulnerável diante das demandas por suas informações pessoais, e, por isso, necessita de amparo legal.

Por outro lado, os responsáveis pela manipulação dos dados pessoais do titular são denominados pela LGPD como controlador e operador, assim conceituados dentro da lei:

VI - controlador: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

VII - operador: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (BRASIL, 2018, art. 5º, inc. VI e VII).

Conjuntamente, o controlador e o operador são classificados como “agentes de tratamento” (BRASIL, 2018, art. 5º, inc. IX) - são, portanto, estes, “controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo” (BRASIL, 2018, art.42).

Por conseguinte, em razão dos possíveis eventos aos dados do titular, foi sancionada a Lei 13.853, de julho de 2019, que criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com finalidade de aplicar as penalidades, fazer cumprir a lei, informar a população sobre as políticas de proteção de dados, elaborar diretrizes que regulamentem o tratamento de dados (BRASIL, 2019).

Ademais, para realizar o elo de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados, a LGPD criou a figura do “encarregado” (LGPD, 2018, art. 5º, inc. VIII) como um profissional indicado pelo controlador e operador, para cumprir as funções de:

aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providência; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (BRASIL, 2018, art. 41, inc. I, II, III e IV).

Assim, dentro da operação de tratamento, o titular que tenha sido alvo de invasão de seus dados pessoais deve procurar, primeiramente, à pessoa do controlador, e, em caso de não resolução, deve protocolar uma petição junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que aplicará as medidas cabíveis, conforme informações contidas no infográfico a seguir, extraído do portal gov.br, da Presidência da República.

Figura 1 - Fluxo para realizar denúncia de invasão de dados



Fonte: Brasil (2022).

Com isso, conclui-se que a ANPD possui a função de órgão regulatório, que interfere no processo de reclamação por meio de um requerimento protocolado, somente após todas as tentativas do titular dos dados junto ao controlador não surtirem efeito, conforme explicitado no artigo 55-J, inciso V, a agência deve:

apreciar petições de titular contra controlador após comprovada pelo titular a apresentação de reclamação ao controlador não solucionada no prazo estabelecido em regulamentação; e complementa com o parágrafo 6º - As reclamações colhidas conforme o disposto no inciso V do caput deste artigo poderão ser analisadas de forma agregada, e as eventuais providências delas decorrentes poderão ser adotadas de forma padronizada. (BRASIL, 2019, art. 55-J, inc. V).

Em suma, fica subentendido na leitura do texto que a LGPD não apresenta proibições ao tratamento de dados pessoais, mas somente impõe regras e diretrizes a serem seguidas pelos controladores, observando as finalidades aplicadas no processamento das informações pessoais coletadas. Como forma de controle, a lei impõe uma série de hipóteses legais que justificam o tratamento dos dados pessoais. Dentre estas, a hipótese do "consentimento" (BRASIL, 2018, art. 7º,

inc. I) se apresenta como uma das mais significativas na concepção desta pesquisa, tendo em vista que a mesma dá autonomia ao titular das informações para decidir sobre quais dados podem ser tratados, inclusive dados sensíveis.

Para a LGPD, o consentimento é definido como a “manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada” (BRASIL, 2018, art. 5º, inc. XII). Assim sendo, pressupõe a concordância em um acordo isento de pressão, consentido por vontade própria, baseado em informações claras sobre o rol de dados coletados e as finalidades no tratamento, sem margem para interpretações duvidosas. Sob a ótica de um mundo ideal, isso se refere a uma relação em que os sujeitos estão de comum acordo, cientes dos termos, e onde não restam prejuízos para qualquer das partes. No entanto, é importante pontuar que a lei desobriga a exigência do consentimento para o tratamento dos dados pessoais que já se tornaram públicos pela própria ação do titular (BRASIL, 2018) - o que, na percepção deste levantamento, ressalta a fragilidade do titular que se expôs nas redes por não compreender as consequências de seu comportamento. Isso posto, favorece o aprisionamento do sujeito no sistema controlado pelas plataformas digitais, decorrente da carência de informações que expliquem a insegurança na exposição de seus dados. Ao mesmo tempo, tal vulnerabilidade ao titular, também pode ser percebida na redação do inciso VIII, do artigo 18 quando diz que é direito do titular obter do controlador a “informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa” (BRASIL, 2018, art. 18, inc. VIII) - escrita esta, que deixa margem para o entendimento de que o usuário continuará a ser impedido do acesso aos serviços prestados pelas plataformas caso discorde de termos que sejam de grande interesse das corporações. Logo, o próprio termo “consequências da negativa” pode contribuir para que o titular aceite os termos apresentados sem buscar compreender as exigências impostas.

Nessa ocasião, esta pesquisa retoma as colocações discutidas na seção 2.2, no início deste trabalho, ao estimular a necessidade da leitura do termo de uso e privacidade para apropriação das informações contidas nos textos como base para o processo decisório favorável a segurança do titular, pois, como afirma Meireles (2023):

as plataformas seguem livres para alterar estas regras dos termos de uso no momento em que acharem oportuno, tornando a adesão ao contrato bastante coercitiva. Afinal, se uma pessoa usa determinado serviço como o correio eletrônico, por exemplo, uma aparente pequena alteração contratual não representa uma motivação para suspender a utilização. Pelo contrário, os custos envolvidos em sair de um serviço e migrar para outro envolvem tempo, conhecimento, etc. Em outras palavras, com a autorregulação, as empresas estão livres para criarem suas próprias regras com pouca ou nenhuma intervenção por parte do Estado, além de se tornarem proprietárias dos dados das pessoas, que possuem pouco, ou nenhum controle sobre eles (MEIRELES, 2023, p. 22)

Em vista disso, depreende-se que a promulgação da LGPD trouxe amparo aos direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos cidadãos, mas deixa precedentes quando não coíbe a prática de modificar os termos de uso das plataformas, conforme citado acima por Meireles (2023). Dessa forma, navegar pelas redes digitais continua exigindo atenção dos titulares dos dados quanto à divulgação de suas informações pessoais, principalmente diante dos contínuos avanços das novas tecnologias e da falta de regulação da IA em território brasileiro. Nesse sentido, incessantes ameaças aos direitos fundamentais dos sujeitos serão apresentadas, já que os dados são insumos que alimentam o interesse das plataformas para o desenvolvimento e aprimoramento da inteligência artificial que desenvolvem.

4 PERCURSO METODOLÓGICO

Neste capítulo, objetiva-se a explicação do percurso metodológico no desenvolvimento deste trabalho de conclusão de curso. Minayo (2002, p. 16) advoga a metodologia como sendo “o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade.”

Quanto aos objetivos, esta pesquisa apresenta-se como descritiva pois tem “[...]por objetivo levantar as opiniões, atitudes e crenças de uma população” Gil (2008, p. 47), com abordagem quali-quantitativa e procedimento bibliográfico, mas também documental como estratégia para o diálogo com o conhecimento pré-existente sobre a temática em estudo junto ao sujeito da pesquisa.

Espera-se que o tema deste trabalho contribua para o campo científico do estudo da informação, enquanto insumo necessário para a comunicação nas relações entre sociedade e tecnologia, dentro do contexto da sociedade contemporânea, amplamente mediada pelas redes sociais digitais.

Assim, fazendo o trajeto da investigação, na primeira parte deste trabalho, foram realizadas pesquisas em artigos sobre o tema proposto, com o objetivo de escrever o referencial teórico embasado em publicações de autores revisados por pares, conforme procede a metodologia para a construção do conhecimento científico. Gil (2012, p.50) afirma que “A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.”

Para isso, utilizou-se como recursos bibliográficos livros físicos e digitais, repositórios de universidades, artigos disponíveis na Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), Biblioteca Eletrônica Científica Online (SCIELO), Revistas Científicas, Academia.edu e Google Scholar.

Com o objetivo de ampliar o campo de informações acessíveis aos sujeitos, constantemente ligados aos seus *smartphones*, optou-se por mesclar a fundamentação teórica com dados disponíveis em sites da internet, notícias publicadas em jornais digitais, blogs e portais de instituições governamentais, além do acesso à LGPD online, pois, como afirma Gil (2012, p. 70), a internet “constitui hoje um dos mais importantes veículos de informações”. Desse modo, buscou-se

amparo em fontes de informações que estivessem no entorno das buscas do sujeito conectado às redes digitais, sendo passível de se deparar com o tema desta pesquisa e responder às questões levantadas com conhecimento do assunto.

Gil afirma que a diferença entre pesquisa bibliográfica e documental consiste na natureza das fontes, pois:

Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico [...] (GIL 2012, p. 51).

Para sujeitos da pesquisa, optou-se por alunos do 1º e 5º semestres do período letivo 2024.1 do curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Ceará. A motivação por esta amostra tomou como base o fato destes discentes estarem a cursar o ensino superior, o que significa que já atravessaram a fronteira do senso comum, onde as informações necessitam, na maioria das vezes, de maiores justificativas por não haver um entendimento conceitual sobre os assuntos discutidos na esfera social. Com isso, esses alunos apresentam a vantagem de estar inseridos no ambiente onde o conhecimento se expande através do universo de informações e leituras que se encontram ao seu dispor, contribuindo, dessa forma, para o seu desenvolvimento pessoal, e não somente profissional.

Neste levantamento, buscou-se compreender a percepção dos discentes sobre questões importantes e atuais, diretamente relacionadas à privacidade deles e de todos os cidadãos brasileiros diante da coleta de dados pessoais. Investigou-se, dessa forma, sobre o entendimento que a amostra analisada possui sobre a coleta de seus dados pessoais com riscos sobre a privacidade a que estão expostos no uso das redes sociais digitais. Para obter respostas mais próximas da realidade e atender a expectativa da investigação, variáveis importantes relacionadas ao tema foram abordadas no questionário. Desse modo, foram disponibilizadas questões relacionadas à privacidade, à leitura dos termos de uso e privacidade para o consentimento da coleta de dados, da relação do mercado de dados com o consentimento para posterior coleta das informações dos sujeitos, dos conceitos de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de acordo com a LGPD e, ainda, do conhecimentos deles sobre a LGPD, como forma da pesquisadora entender o

pensamento dos respondentes, sem grandes desvios de interpretação. Para isso, foram listadas perguntas que seguissem uma relação em que uma resposta se conectasse à outra de acordo com os seguintes temas: a compreensão da coleta de dados e da perda de privacidade está ligada à leitura dos termos de uso e privacidade; a existência de um mercado de dados está relacionada à finalidade da coleta; o conceito de dados pessoais envolve o interesse de terceiros nesses dados; e a existência da LGPD está associada à necessidade de proteger os direitos das pessoas em relação aos seus dados.

Como instrumento de coleta de dados para a realização da pesquisa, optou-se pela aplicação de questionário, presente em anexo e assim conceituado:

Pode-se definir questionário como a técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado etc. (GIL 2012, p. 121).

Para a elaboração do questionário, utilizou-se a plataforma Google Forms devido a sua praticidade na entrega do mesmo aos voluntários, através do uso de *link* de compartilhamento. Assim, no mesmo documento, elaborou-se o convite, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e o questionário sob um único *link* como forma de facilitar a mediação entre a investigadora e os alunos no envio das respostas.

Assim, para aplicação das questões, primeiramente elegeu-se duas turmas de duas disciplinas específicas dentro do curso de Biblioteconomia, notadamente, do 1º e do 5º semestres. A partir da decisão, marcou-se o dia e horário para que a graduanda pudesse se apresentar aos alunos pessoalmente, nos horários das aulas de cada turma para informar sobre o tema pesquisado e fazer o convite aos discentes. No momento oportuno, os próprios alunos sugeriram que o melhor para eles seria receber o questionário através do compartilhamento de link, via Whatsapp, nos grupos de cada turma como forma de facilitar, já que os mesmos estavam sempre a mudar de sala para outras aulas do curso, o que lhes reduzia o tempo disponível para a leitura do documento.

Logo no início do envio, uma parte dos alunos respondeu ao questionário com brevidade, no entanto, depois desse primeiro momento, os alunos pareceram esquecer de enviar respostas. Isso fez com que a pesquisadora solicitasse ajuda do orientador, que incentivou os sujeitos a responderem ao questionário. Após insistentes tentativas e prolongado tempo de espera, resolveu-se dar por encerrado o pedido e partiu-se para a análise dos dados. As informações sobre o total de alunos matriculados nas disciplinas foram repassadas pelo professor das respectivas turmas para que se desse prosseguimento ao estudo.

5 ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo, iniciaremos a análise de dados das amostras obtidas pelo questionário, que está presente na seção Apêndice.

O questionário aplicado foi composto por 21 questões, dentre estas, 19 fechadas e 2 abertas. As duas questões abertas, especificamente as questões 8 e 10, são referentes à questão anterior, respectivamente, as questões 7 e 9. Portanto, o objetivo foi o de fornecer espaço para que o sujeito manifestasse outras informações que ajudassem na interpretação da pesquisadora sobre o comportamento dele no contexto do tema. Das 21 questões apresentadas aos alunos, algumas não serão analisadas, mas são de suma importância para compreender o pensamento dos alunos sobre o assunto pesquisado e, desse modo, servirão de apoio às inferências no trabalho.

Para representar a amostra, foram escolhidos os alunos de duas disciplinas específicas do curso de Biblioteconomia da UFC, nomeadamente, uma disciplina do 1º semestre e outra do 5º semestre, dentre as demais. Assim, o documento foi enviado às duas turmas do 1º e 5º semestres, via grupo das turmas na plataforma Whatsapp, abrangendo o total de 66 alunos matriculados nessas duas disciplinas. Desse modo, do universo apresentado acima, 42 são alunos no 1º semestre e 24 são alunos no 5º semestre. A análise do total da amostra foi extraída com base na resposta à pergunta 1 do questionário, conforme detalhado no quadro 1:

Quadro 1 - Total da amostra - Questão 1

Questão	Semestres do curso	Alunos matriculados nas disciplinas/turma	Alunos que responderam	Percentual (%) dos alunos que responderam
1	1º semestre 2024.1	42	23	67,7%
	5º semestre 2024.1	24	11	32,3%
Total		66	34	100%

Fonte: Elaborado pela autora com os dados da pesquisa (2024)

Assim, dentro do universo dos 66 (100%) alunos matriculados no 1º e 5º semestres do período letivo 2024.1 do curso de Biblioteconomia a partir das duas disciplinas determinadas para tal, a pesquisa obteve a participação de 34 (100%) respondentes, que representarão o universo atual dos sujeitos no trabalho, dos quais 23 (67,7%) alunos são do 1º semestre e 11 (32,3%) alunos são do 5º semestre.

Após a identificação do total da amostra, seguimos com a análise para o estudo do perfil dos alunos tomando como suporte as respostas das questões 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Essas questões foram desenvolvidas para permitir que a pesquisadora conhecesse a amostra e compreendesse como os alunos se percebem diante do tema investigado. Desse modo, buscaram-se três pontos fundamentais para esclarecer o perfil da amostra, quais sejam: idade e gênero (questões 2 e 3); uso das tecnologias (questões 4, 5 e 6); busca por informação (questões 7, 8, 9 e 10). Para melhor compreensão do estudo, as respostas foram organizadas no Quadro 2, conforme exposto abaixo:

Quadro 2 - Perfil geral da amostra - (Questões 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10)

(Continua)

Q*	Pergunta - perfil da amostra por idade e gênero	Resposta
2	Qual sua idade dentro dos intervalos?	18 (52,9%) alunos afirmaram o intervalo de 17 a 21 anos
		10 (29,4%) alunos afirmaram o intervalo de 22 a 26 anos
		2 (5,9%) alunos afirmaram o intervalo de 27 a 31 anos
		2 (5,9%) afirmaram estar no intervalo de 32 a 36 anos
		2 (5,9%) afirmaram o intervalo de 37 anos ou mais
3	Qual seu gênero?	23 (67,6%) alunos afirmaram ser do gênero feminino
		10 (29,4%) alunos afirmaram ser do gênero masculino
		1(2,9%) aluno afirmou ser de outro gênero

Quadro 2 - Perfil geral da amostra - (Questões 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10)

(Continuação)

Q*	Pergunta - perfil da amostra por uso das tecnologias	Resposta
4	Você se considera usuário das redes?	33 (97,1%) alunos afirmaram que se consideram 1 (2,9%) aluno afirmou que não se considera
5	Quais redes você acessa muitas vezes ao dia ?	14 (41,1%) alunos afirmaram a rede social Whatsapp
		6 (17,6%) alunos afirmaram a rede social Instagram
		6 (17,6%) alunos afirmaram a rede social You Tube
		4(11,8%) alunos afirmaram a rede social X (Twitter)
		4(11,8%) alunos afirmaram a rede social Tik Tok
	Quais redes você acessa alguma vez ao dia ?	9 (26,4%) alunos afirmaram a rede social Instagram
		9 (26,4%) alunos afirmaram a rede social You Tube
		8 (23,5%) alunos afirmaram a rede social Whatsapp
		6 (17,6%) alunos afirmaram a rede social X (Twitter)
		2 (5,9%) alunos afirmaram a rede social Tik Tok
	Quais redes você nunca acessa ?	16 (47%) alunos afirmaram a rede social Facebook
		10 (29,4%) alunos afirmaram a rede social X (Twitter)
7 (20,5%) alunos afirmaram a rede social Tik Tok		
1 (2,9%) aluno afirmou a rede social Instagram		
6	Quanto tempo você passa acessando as redes diariamente?	17(50%) alunos afirmaram que não controlam o tempo 6 (17,6%) alunos afirmaram acessar por mais de 4 horas 7 (20,5%) alunos afirmaram acessar por até 4 horas 3 (8,8%) alunos afirmaram acessar por até 2 horas 1(2,9%) aluno afirmou que não acessa as redes

Quadro 2 - Perfil geral da amostra - (Questões 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10)

(Conclusão)

Q*	Pergunta - perfil da amostra quanto a busca por informação	Resposta
7	De onde você extrai as informações que necessita?	28 (82,4%) alunos afirmaram sites da internet
		22 (64,7%) alunos afirmaram portais de notícias da web
		4 (11,8%) alunos afirmaram blogs
		17 (50%) alunos afirmaram portais de instituições do governo
		24 (70,6%) alunos afirmaram livros
		21 (61,8%) alunos afirmaram sala de aula
		13 (38,2%) alunos afirmaram base de dados relacionadas ao curso
		3 (8,8%) alunos assinalaram "outro" - para ir a questão 8
8	Outro - questão aberta para manifestação do aluno	1 (2,9%) aluno afirmou redes sociais X (Twitter) e Instagram
		1 (2,9%) aluno afirmou redes sociais
		1 (2,9%) aluno afirmou revistas científicas
9	Com qual objetivo você busca por informação na internet?	25 (73,5%) alunos buscam estar atualizados
		20 (58,8%) alunos buscam aprimorar o conhecimento do que é visto nas aulas
		20 (58,8%) alunos buscam informações por curiosidade
		14 (41,1%) alunos afirmaram que a internet oferece a vantagem ao concentrar vários tipos de informações
		2 (5,9%) alunos assinalaram "outro" - para ir a questão 10
10	Outro - questão aberta para manifestação do aluno	1 (2,9%) aluno afirmou compras, lazer e aperfeiçoamento profissional
		1 (2,9%) aluno afirmou compreensão do mundo e pesquisar por fontes de informações seguras

Fonte: Elaborado pela autora com os dados da pesquisa (2024)

Legenda: Q* = Questão

Com base nas respostas apresentadas no Quadro 2 e também nas informações sobre o universo da amostra, apresentados no Quadro 1, chega-se à conclusão que o perfil dos respondentes é constituído por alunos do 1º e 5º semestres do curso de Biblioteconomia da UFC, composto por gêneros mistos, com predominância do gênero feminino - representando 23 (67,6%) partes da amostra. Suas idades variam de 17 a 37 anos ou mais, com ascendência para o intervalo de idade que vai dos 17 a 21 anos - resultando em 18 (52,9%) alunos no total. A expressiva maioria dos respondentes se considera usuária das redes sociais digitais, conforme os retornos de 33 (97,1%) alunos. No entanto, no estudo individual dos questionários, a pesquisa identificou que o único respondente que informou não usar as redes sociais, afirmou que utiliza muitas vezes ao dia a plataforma Whatsapp - o que colabora para o entendimento de que o grupo de respondentes nesse quesito apresenta-se 100% homogêneo, pois o Whatsapp funciona como uma rede social, permitindo a troca de mensagens, vídeos, fotos, entre outros. As plataformas que os alunos mais acessam no dia a dia são o Whatsapp, o Instagram e o You Tube, com maior força de acesso para o Whatsapp que foi apontado por 14 (41,1%) alunos. Os respondentes costumam passar muitas horas do dia navegando nas redes sociais quando observamos que os 17 (50%) alunos que não controlam o tempo de acesso podem ser somados aos 6 (17,6%) alunos que passam mais de 4 horas do dia conectados, o que demonstra um descontrole de tempo no acesso, contribuindo, dessa forma, para o somatório de 23 (67,6%) alunos conectados às redes sociais por muitas horas do dia. Os discentes costumam extrair informações de sites da internet, portais de notícias da web, blogs, portais de instituições do governo, bases de dados relacionadas ao curso, livros, na sala de aula, revistas científicas e redes sociais, com alta primazia para o item “buscas em sites da internet”, que foi citado por 28 (82,4%) alunos. Esses alunos se interessam em pesquisar por informações na internet com objetivo de se manterem atualizados, para aprimorar o conhecimento do que é visto em sala de aula, por curiosidade, por considerarem positivo que a internet concentre diferentes informações, para realizar compras, por lazer, para aperfeiçoamento profissional, para pesquisar por fontes seguras de informação, e, ainda, para compreender o mundo - com alta predominância para o item “interesse de estar atualizado” - o qual foi nomeado por 25 (73,5%) alunos.

Após a formatação do perfil dos alunos, seguimos com a análise dos dados na busca de compreendermos a percepção da amostra em relação às demais perguntas do questionário. Tais questões fornecerão subsídios para responder aos três objetivos específicos (a, b e c) desta investigação e chegarmos ao objetivo geral, o qual pretende: Investigar a percepção do sujeito sobre a coleta de seus dados pessoais, pelas redes sociais digitais, com impactos sobre a sua privacidade. Para isso, analisaremos os objetivos específicos a seguir.

Objetivo específico (a) - averiguar se o sujeito compreende que ao consentir com os termos de uso e privacidade, está autorizando a coleta de suas informações pessoais pelas plataformas digitais e contribuindo para o desenvolvimento do mercado de dados pessoais.

Para esse primeiro objetivo, usaremos como apoio as respostas das questões 11 e 12 do questionário conforme demonstrado no Quadro 3:

Quadro 3 - Percepção da amostra sobre o uso do consentimento para a coleta de dados pessoais e o desenvolvimento do mercado de dados - (Questões 11 e 12) - Objetivo específico (a)

Q*	Pergunta	Resposta	Alunos	Percentual (%)
11	Para acessar as redes sociais digitais, é preciso aceitar os Termos de Uso e Privacidade exigidos pelas plataformas. Você lê esses documentos?	leio totalmente, depois aceito	1	2,9%
		leio parcialmente, mas aceito	2	5,9%
		tento ler, mas não consigo compreender o texto, e logo aceito	4	11,8%
		acho desnecessária a leitura e aceito logo os termos	0	-
		nunca leio, vou logo aceitando	27	79,4%
		nunca aceito	0	-
Total			34	100%
Q*	Pergunta	Resposta	Alunos	Percentual %
12	A partir do consentimento dos Termos de Uso e privacidade para o acesso às redes sociais digitais, os dados pessoais dos usuários são coletados, armazenados e comercializados pelas plataformas dentro do mercado de dados com empresas que necessitam de público consumidor para seus produtos	concordo totalmente	12	35,3%
		concordo parcialmente	6	17,6%
		discordo totalmente	8	23,5%
		não tenho opinião formada sobre esse assunto	8	23,5%
Total			34	100%

Fonte: dados da pesquisa (2024)

Legenda: Q* = Questão

No estudo da questão 11, a análise demonstrou que apenas 1 (2,9%) aluno lê totalmente os documentos antes de aceitá-los. Dos demais, 2 (5,9%) alunos aceitam mesmo lendo parcialmente, 4 (11,8%) alunos aceitam sem compreender os textos e 27 (79,4%) alunos aceitam sem fazer qualquer leitura ou questionamento. Portanto, o somatório dos sujeitos que admitiram não ler os documentos resulta em 33 (97,1%) respondentes. No mesmo quesito, nenhum respondente afirmou que considera desnecessária a leitura dos termos ou que nunca aceita os documentos.

Ao mesmo tempo, na questão 12, as respostas tendem a dar continuidade à ausência de entendimento dos alunos sobre a importância do consentimento, mas nesse caso, em relação a coleta e o mercado de dados. Assim, na análise dos dados observa-se que somente 12 (35,3%) discentes alegaram compreender que o consentimento dos termos de uso e privacidade funciona como garantias para a coleta e armazenamento dos dados pessoais dos usuários e a consequente operação do mercado de dados. A leitura dos demais indicou que 8 (23,5%) alunos discordaram absolutamente dessa prática, 6 (17,6%) alunos concordaram parcialmente e 8 (23,5%) alunos não souberam se posicionar a esse respeito. Por conseguinte, o somatório de sujeitos que, claramente, não compreendem as atividades das redes sociais digitais diante da coleta de dados para fomentar seu próprio mercado atinge a soma de 22 (64,7%) discentes.

Desse modo, ao analisar as questões 11 e 12 para responder ao objetivo específico (a), nota-se que o desconhecimento sobre a coleta e o mercado de dados está fortemente relacionado à falta de leitura dos termos de uso e privacidade, pois nesses documentos consta a relação dos dados que serão coletados pelas redes sociais.

Objetivo específico (b) - analisar se o sujeito entende a diferença conceitual entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Para o estudo desse objetivo, serão utilizadas as questões 18 e 19 do questionário, conforme dispostas no Quadro 4 a seguir:

Quadro 4 - Percepção da amostra sobre os conceitos de dados pessoais e dados sensíveis - (Questões 18 e 19) - Objetivo específico (b)

Q*	Pergunta	Resposta	Alunos	Percentual %
18	Você sabe o que é dado sensível?	não	21	61,8%
		sim	13	38,2%
Total			34	100%
Q*	Conceitos A e B	Resposta	Alunos	Percentual%
19	<p>A)Dados pessoais são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável</p> <p>B)Dado pessoal sensível é qualquer dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural.</p>	concordo com os conceitos A e B	12	35,3%
		Concordo com o conceito A e discordo do conceito B	5	14,7%
		concordo com o conceito B e discordo do conceito A	5	14,7%
		discordo dos conceitos A e B	0	-
		não tenho opinião formada sobre esse assunto	12	35,3%
Total			34	100%

Fonte: dados da pesquisa (2024)

Legenda: Q* = Questão

A análise da questão 11 revelou que 21 (68,8%) alunos declararam não saber o que constitui um dado sensível, enquanto 13 (38,2%) alunos afirmaram possuir esse conhecimento. Sendo assim, as respostas demonstram uma forte

assimetria de compreensão da definição do dado que mais repercute problemas à privacidade do sujeito na era digital.

Do mesmo modo, para a questão 19, as respostas demonstram que somente 12 (35,3%) alunos concordam com as definições dos conceitos A e B. Dos demais respondentes, 5 (14,7%) alunos concordaram somente com a definição do conceito B e discordaram do A, 5 (14,7%) alunos concordaram somente com a definição do conceito A e discordaram do B, e 12 (35,3%) alunos sequer souberam opinar sobre a redação dos conceitos. Com isso, o número de alunos que possuem dificuldade de compreensão em relação aos dois conceitos atinge 22 (64,7%) respondentes. Dessa forma, considera-se que os discentes que discordaram de pelo menos um dos conceitos, apresentam insegurança para falar sobre tais definições e compartilham o mesmo nível de carência de entendimento dos alunos que não souberam se posicionar por falta de apropriação de informação sobre o assunto. Ao inter-relacionar as duas questões, nota-se uma forte convergência entre o desconhecimento sobre dados sensíveis e a dificuldade em distinguir entre dados pessoais e dados sensíveis, o que indica que a falta de compreensão de um conceito influencia na compreensão do outro.

Objetivo específico (c): verificar se o conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados faz parte do repertório informacional do sujeito como tutela da sua privacidade.

Para o estudo do objetivo específico (c), tem-se como apoio a questão 17 do questionário, a qual busca compreender a percepção da amostra sobre a LGPD - conforme disposto abaixo, no Quadro 5:

Quadro 5: Percepção da amostra sobre o que é a LGPD (Questão 17) - Objetivo específico (c)

Q*	Pergunta	Resposta	Alunos	Percentual %
17	Você sabe o que é a LGPD, já leu ou ouviu falar sobre o assunto?	Já ouvi falar	4	11,8%
		Ouvi falar bastante, mas não busquei ler qualquer informação a respeito	2	5,9%
		sei o que é, já li sobre o assunto, mas não compreendi como se aplica	1	2,9%
		sei o que é, já li sobre o assunto e compreendo bem como se aplica	6	17,6%
		nunca ouvi falar	21	61,8%
Total			34	100%

Fonte: dados da pesquisa (2024)

Legenda: Q* = Questão

Com a análise dos dados da questão 17, verifica-se que a quantidade de alunos que assumiram que nunca ouviram falar sobre a LGPD mostra-se muito elevada ao atingir o total de 21 (61,8%) alunos da amostra. Além disso, outros alunos também demonstraram desconhecimento sobre a lei: 4 (11,8%) afirmaram que apenas ouviram falar da LGPD, 2 (5,9%) declararam ter ouvido falar, mas não buscaram informações adicionais para compreendê-la, e 1 (2,9%) aluno mencionou ter lido sobre a lei, mas não conseguiu entender como ela se aplica. Assim, o total de discentes que desconhece a LGPD chega a 28 (82,3%), considerando que aqueles que apenas ouviram falar da lei não podem alegar verdadeiro conhecimento, e o aluno que tentou ler, mas não entendeu, permanece igualmente no estado desconhecimento. Assim, apenas 6 (17,6%) alunos da amostra afirmaram conhecer o que é a LGPD, tendo realizado leituras e compreendido sua aplicação prática. Isso representa uma parcela muito baixa, considerando a importância da lei para a segurança dos dados pessoais. Um dado que se destacou nesses alunos que disseram conhecer a LGPD, é que 3 (8,8%) alunos são do 1º semestre, com idades

no intervalo de 32 a 37 anos ou mais; e os outros 3 (8,8%) alunos são do 5º semestre com idades no intervalo de 17 a 26 anos. Isso dá base a hipótese de que para o 1º semestre a maturidade pode ser fator relevante para a busca dessas informações, enquanto para os alunos do 2º semestre, essas informações podem ter sido adquiridas por acúmulo de conhecimento.

6 CONCLUSÃO

No estudo do tema, verificou-se que a coleta e o armazenamento de dados pessoais repercutem em consequências variadas, sem que o sujeito tenha manifestado conscientemente seu interesse em assumir o acordo de risco para a perda de privacidade. Esses desfechos evoluem para o desconhecimento sobre o rol de dados para identificação do sujeito, da atuação do mercado de dados, assim como da Lei Geral de Proteção de Dados, que dificulta a busca por proteção efetiva diante das invasões aos dados pessoais do sujeito.

Conclui-se quanto ao objetivo específico (a), que buscou entender a percepção da amostra sobre o uso do consentimento para a coleta de seus dados pessoais e o desenvolvimento do mercado de dados, a pesquisa destacou que a maior parte da amostra não compreende como se processa a troca de serviços por dados dentro das redes sociais. Essa falta de percepção demonstra ter relação com a ausência de leitura dos termos de uso e privacidade, já que esses documentos descrevem os dados a serem coletados e os interesses aos quais se destinam. Para facilitar a análise e compreender o pensamento dos alunos, a pesquisa extraiu do questionário duas questões de relação muito próximas – em que uma tratava dos termos de uso e privacidade no aspecto da leitura para acessar as redes, e a outra, da importância do consentimento para a coleta e expansão do mercado de dados. Em ambas, as respostas apontaram para o vazio de informação no consciente da maior parte dos sujeitos, e, portanto, neste objetivo foi respondido que os sujeitos não compreendem que ao consentir com os termos de uso e privacidade, estão colaborando para a coleta de seus dados pessoais e para o crescimento do mercado de dados.

Para o objetivo específico (b), que buscou compreender se os sujeitos conseguem entender diferenças entre os conceitos de dados pessoais e dados sensíveis, os resultados apontaram uma alarmante falta de conhecimento. Para estudar este objetivo, escolheu-se duas questões com inter-relação. Na primeira, buscou-se que o sujeito confirmasse se possui conhecimento do que seja um dado sensível, e, na outra, expôs-se os conceitos de dados pessoais e dados sensíveis transcritos da LGPD para que fosse verificado se os sujeitos concordavam com os

mesmos. Em ambas as questões, as respostas demonstraram um elevado índice de desconhecimento sobre os conceitos. Na primeira, que buscou saber o que significa dado sensível, o índice de resposta negativa foi de 61,8% - o que equivale ao total de 21 alunos. Do mesmo modo, para a segunda questão, que buscou apontar se os conceitos condiziam com suas descrições, o índice de desconhecimento da amostra foi de 64,7% - o que equivale à 22 alunos. A pesquisa considera o conceito de dado sensível complexo ao entendimento, o que significa que este deve ser muito bem estudado, pois são dados que exigem extrema atenção para identificação, o que torna compreensível a dificuldade dos sujeitos para responder a essa questão. Ao mesmo tempo, estes dados se apresentam como profundamente nocivos à privacidade, e, portanto, devem ser parte do entendimento de todas as pessoas que fazem uso das redes sociais digitais. Com isso, a resposta do objetivo específico (b), indica que os sujeitos não conseguem identificar as diferenças entre os conceitos, pois não há base de conhecimento sobre os mesmos.

Por fim, em relação ao objetivo específico (c), o qual investigou se o conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados faz parte do repertório informacional do sujeito como instrumento de tutela da sua privacidade, os dados revelam uma lacuna expressiva no entendimento da legislação, já que a investigação apurou que 79,4% dos respondentes não possuem conhecimento sobre a lei que tutela os seus dados pessoais para lhes garantir direitos que são pilares para a vida em sociedade. Essa ausência de familiaridade com a LGPD impede que os usuários exerçam seus direitos de maneira informada e eficaz, deixando-os desprotegidos frente às práticas invasivas de coleta e uso de dados pelas empresas de tecnologia. Para agravar a situação, o desconhecimento da legislação vigente compromete a capacidade dos indivíduos de se protegerem e reivindicarem seus direitos à privacidade.

Desse modo, como resposta ao objetivo específico (c), conclui-se que a maioria dos sujeitos abordados neste estudo não possui o conhecimento da LGPD como tutela dos seus direitos de privacidade em seu repertório informacional, já que a maioria dos respondentes nunca ouviu falar sobre a lei ou apenas ouviu falar.

Diante desses achados, conclui-se que há uma grande necessidade de fortalecer a educação digital e a conscientização sobre a proteção de dados

personais. Isso indica que os usuários precisam ser incentivados a ler e compreender os termos de uso e privacidade das plataformas digitais, bem como a se informar sobre a natureza dos dados que compartilham e os direitos assegurados pela LGPD. A própria ANPD, que é responsável por divulgar a lei para a população precisa mostrar-se mais nos ambientes escolares, impulsionando debates e familiarizando os conceitos presentes na lei junto aos cidadãos. Apenas por meio de uma educação contínua e sistemática será possível mitigar os riscos à privacidade e garantir que os usuários possam navegar no ambiente digital com maior segurança e autonomia.

Por fim, as conclusões aos objetivos específicos respondem à problemática mostrando que a maior parte dos sujeitos não compreende que ao interagir dentro das redes sociais digitais, está inserindo informações pessoais que vão impactar sua privacidade por carência de informações sobre o tema.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, D. R. F.; SILVA, C. S. G. da. A COLETA E O USO DE DADOS PESSOAIS: UM PANORAMA SOBRE A TUTELA DA PRIVACIDADE NO BRASIL E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. **RJLB**, Ano 5 , nº 6, 2019. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2019/6/2019_06_0473_0514.pdf. Acesso em: 16 abr. 2024

BARBOSA, M. O. A IMPORTÂNCIA DO DIREITO À PRIVACIDADE DIGITAL, REDES SOCIAIS E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. FRAGMENTOS DE CULTURA, Goiânia, v. 24, especial, p. 89 - 97, 2014. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/import%C3%A2ncia-do-direito-%C3%A0-privacidade-digital-redes-sociais-e-extens%C3%A3o-universit%C3%A1ria>. Acesso em: 20 abr. 2022

BERNARDO, K. F.; SANTOS, A. da S.; JUNIOR, A. S.; BENTO, L. de O. A vulnerabilidade do consumidor no uso da comunicação personalizada: dados versus invasão de privacidade. **P2P E INOVAÇÃO**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 93–110, 2021. DOI: 10.21721/p2p.2021v8n1.p93-110. Disponível em: <https://revista.ibict.br/p2p/article/view/5665>. Acesso em: 20 jul. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 17 abr. 2022.

_____. **Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019**. Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm. Acesso em: 29 out. 2022.

_____. **Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022**. Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc115.htm. Acesso em: 9 maio 2022.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS//2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 9 maio 2022.

_____. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato20152018/2018/Lei/L13709.htm. Acesso em: 9 maio 2022.

_____. Lei 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm Acesso em: 9 maio 2022.

_____. **Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.** Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/leiger-al-de-protecao-d-e-dados> Acesso em: 26 abr. 2022.

CASSINO, J. F. Modulação deleuziana, modulação algorítmica e manipulação midiática. *In*: SOUZA, J; AVELINO, R; SILVEIRA, S.A. (Org). **A Sociedade de Controle: Manipulação e modulação nas redes digitais.** São Paulo: Hedra, 2018. p. 13-30.

DONEDA, D. A proteção dos dados pessoais como um direito fundamental. **Espaço Jurídico Journal of Law [EJLL]**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 91– 108, 2011. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/1315>. Acesso em: 19 maio 2022 .

_____. **A tutela da privacidade no Código Civil de 2002.** *Anima: Revista Eletrônica do Curso de Direito da Opet*, v. 1, p. 89-100, 2009. Disponível em: https://www.academia.edu/7013459/Artigo_Danilo_Doneda_a_tutela_da_privacidade_de_no_codigo_de_2002. Acesso em: 19 jul. 2022.

_____. **Da privacidade à proteção de dados pessoais.** Rio de Janeiro: RENOVAR, 2006. Online. Disponível em: https://www.academia.edu/23345535/Da_privacidade_%C3%A0_prote%C3%A7%C3%A3o_de_dados_pessoais. Acesso em: 18 jul. 2022.

FERREIRA, D. A. A.; PINHEIRO, M. M. K.; MARQUES, R. M.; Termos de uso e políticas de privacidade das redes sociais online. **Informação & Informação**, v. 26, n. 4, p. 550-574, 2021. DOI: [10.5433/1981-8920.2021v26n4p550](https://doi.org/10.5433/1981-8920.2021v26n4p550). Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/169936>. Acesso em: 16 abr. 2022.

FREIRE, G. H. de A.; GUIMARÃES, M. V. de A. Uso das Redes Sociais Digitais nos Programas de Pós-graduação em Ciência da Informação: contribuições para a comunicação e divulgação científica = Use of Digital Social Networks in Graduate Programs in Information Science: contributions to scientific communication and dissemination. **Revista Bibliomar**, São Luís, v. 19, n. 2, p. 193–217, 2020. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/bibliomar/article/view/15428>.

Acesso em: 21 jul. 2022.

FREIRE, I. M.; ARAUJO, V. M. R. H. A responsabilidade social da ciência da informação. **Transinformação**, v. 11, n. 1, 1999. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/23111>. Acesso em: 21 maio 2022.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Tratamento de dados pessoais e a Legislação Brasileira frente ao Profiling e à discriminação a partir das novas tecnologias. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 1838, jul./dez. 2017. Disponível em: [file:///C:/Users/iuric/Downloads/TRATAMENTO_DE_DADOS_PESSOAIS_E_A_LEGI SLACAO_BRASIL%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/iuric/Downloads/TRATAMENTO_DE_DADOS_PESSOAIS_E_A_LEGI%20SLACAO_BRASIL%20(1).pdf). Acesso em: 22 março 2024.

GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6a Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

_____. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://pdfdocumento.com/gil-a-c-metodos-e-tecnicas-de-pesquisa-social-blog-do-professor-59f7b94d1723ddde0f3dc077.html>. Acesso em: 24 abr. 2024

HON, M. **Os últimos 10 maiores vazamentos de dados**. 14 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://blog.avast.com/pt-br/os-ultimos-10-maiores-vazamentos-de-dados>. Acesso em: 26 maio 2022.

MACHADO, D. A modulação de comportamento nas plataformas de mídias sociais. *In*: SOUZA, J; AVELINO, R; SILVEIRA, S.A. (Org). **A sociedade de Controle: Manipulação e modulação nas redes digitais**. São Paulo: Hedra, 2018. p. 47-70.

MEIRELES, A. V. Privacidade no século 21: proteção de dados, democracia e modelos regulatórios. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 41, p. e265909, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/my3M8sH3tfpm4WmXhrNcMjK/#>. Acesso em: 07 abr.2024

MINAYO, M. C. S. (org) **Pesquisa Social - Teoria, Método e Criatividade**. 21a Ed. Petrópolis: Vozes, 2002. Online. Disponível em: [https://br.librosintinta.in/biblioteca/pdf/BcFREoAgCAXAE8XLPrsNKRQzTpJoXb_da_wyPHficprpUkjLp6NDOd7b17eV-ckCtSmBb04aU4BLPtOAIWjau5EV .htx](https://br.librosintinta.in/biblioteca/pdf/BcFREoAgCAXAE8XLPrsNKRQzTpJoXb_da_wyPHficprpUkjLp6NDOd7b17eV-ckCtSmBb04aU4BLPtOAIWjau5EV.htx). Acesso em: 01 nov. 2022.

MOROZOV, E. **Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. Trad. MARCONDES, C. São Paulo: Ubu Editora, 2018

OLIVEIRA, C. Aprendizado de máquina e modulação do comportamento humano. *In*: SOUZA, J. et al (orgs.). **A Sociedade de Controle: manipulação e modulação nas redes digitais**. São Paulo: Hedra, 2018. p.71-104.

O RECURSO mais valioso do mundo não é mais o petróleo, mas sim os dados.

Economist.com. 6 maio 2017. Disponível em:

<https://www.economist.com/leaders/2017/05/06/the-worlds-most-valuable-resources-no-longer-oil-but-data>. Acesso em: 24 abr. 2022.

ORLOWSKI, Jeff. O Dilema das redes. EUA. sem editor, 2020. (Netflix)

ORWELL, George. **1984**. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

PEREIRA, A. Q. A “internet das coisas” nos ajudará a amenizar as desigualdades sociais?. **Diário do Nordeste**, Fortaleza, 08 ago. 2022. Disponível em:

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniaocolumnistas/alexandre-queiroz-pereira/a-internet-das-coisas-nos-ajudara-a-amenizar-as-desigualdades-sociais-1.3264450>. Acesso em: 09 ago. 2022.

POLIDO, F. B. P. LGPD e ANPD: saiba o que são e entenda as diferenças entre a lei e o órgão. **JOTA**, 13 abr. 2022. Disponível em:

<https://www.jota.info/opiniaoeanalise/artigos/lgpd-e-anpd-saiba-o-que-sao-eentenda-as-diferencas-entre-a-lei-e-o-orgao-13042022>. Acesso em: 08 maio 2022.

QUEIROZ, D. G. C.; DE MOURA, A. M. M. Ciência da Informação: história, conceito e características. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 21, n. 3, p. 26-42, 2015. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/132600>. Acesso em: 16 abr. 2022.

RALVES, Cláudio; VIEIRA, Alexandre Pires. O direito à privacidade frente aos avanços tecnológicos na sociedade da informação. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 3979, 24 mai. 2014. Disponível em:

<https://jus.com.br/artigos/27972>. Acesso em: 27 mai. 2022.

RECUERO, R. Redes Sociais na Internet. Porto Alegre: **Sulina**, 2009. (Coleção Cibercultura). Disponível em:

<http://www.raquelrecuero.com/arquivos/redessociaisnainternetrecuero.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2022.

ROQUE, A. A Tutela Coletiva dos Dados Pessoais na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP**. Rio de Janeiro, ano 13, n 2. Maio/Ago. 2019. Disponível em:

<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/42138/30270>. Acesso em: 21 abr. 2022 .

SANTOS, V. L. C.; SANTOS, J. E. As Redes Sociais Digitais e sua Influência na Sociedade e Educação Contemporâneas. **Holos**, ano 30, vol. 6. 2014. Disponível em:

https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/1936/pdf_144. Acesso em: 21 jul. 2022.

SOUZA, J.; AVELINO, R.; SILVEIRA, S. A. **A Sociedade de Controle:**

Manipulação e modulação nas redes sociais. São Paulo: Hedra, 2018. p. 9.

SILVA, A. W. C.; NUNES, J. V.; CARNEIRO, B. L. F. Uma abordagem teórica sobre informação, sujeito e afeto. **XXI ENANCIB**, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://enancib.ancib.org/index.php/enancib/xxienancib/schedConf/presentations>. Acesso em: 17 fev. 2022.

SILVEIRA, S. A. Economia da intrusão e modulação na internet | The economy of intrusion and modulation on the internet. **Liinc em revista**, v. 12, n. 1, 2016. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/93636>. Acesso em: 16 mar. 2022.

_____. A noção de modulação e os sistemas algorítmicos. *In*: SOUZA, J. et al (orgs.). **A Sociedade de Controle: Manipulação e modulação nas redes digitais**. São Paulo: Hedra, 2018. p. 31-46.

SILVEIRA, S. A.; AVELINO, R.; SOUZA, J. A privacidade e o mercado de dados pessoais | privacy and the market of personal data. **Liinc em revista**, v. 12, n. 2, 2016. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/90761>. Acesso em: 28 abr. 2022.

SITES da Saúde e Conecte SUS saem do ar após ataque hacker; PF é acionada. **UOL**, São Paulo. 10 dez. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/12/10/ministerio-das-aude-diz-que-pf-investigara-ataque-hacker.htm>. Acesso em: 25 abr. 2022 .

O recurso mais valioso do mundo não é mais o petróleo, mas sim os dados. **Economist.com**. 06 mai. 2017. Disponível em: <https://www.economist.com/leaders/2017/05/06/the-worlds-most-valuable-resource-is-no-longer-oil-but-data>. Acesso em: 16 mar. 2022

TOMAÉL, M. I.; MARTELETO, R. Redes sociais de dois modos: aspectos conceituais. **Transinformação**, v. 25, n. 3, p. 245-253, 2013. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/116526>. Acesso em: 10 jul. 2022.

VERMELHO, S. C.; VELHO, A. P. M.; BERTONCELLO, V. Sobre o conceito de redes sociais e seus pesquisadores. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 41, n. 4, p. 863-881, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/cXRvMhCswX4jQNyP5grBShn/?format=pdf>. Acesso em: 06 jul. 2022.

ZUBOFF, S. Big Other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização de informação. *In*: BRUNO, F. et al. (orgs.). **Tecnopolíticas da vigilância: perspectivas da margem**. Trad. H. M. Cardozo et al. São Paulo. Boitempo. 2018. p. 17-68. Disponível em: https://www.medialabufri.net/wpcontent/uploads/2020/10/Tecnopoliticas-da-vigilancia_miolo_download.pdf. Acesso em: 17 jul. 2022.

APÊNDICE A - CONVITE, TCLE e QUESTIONÁRIO

CONVITE

Prezado(a) aluno(a)

Sou graduanda em Biblioteconomia pela UFC, e estou realizando uma pesquisa para conclusão do curso sob o tema "A coleta de dados pessoais pelas redes sociais digitais com impactos sobre a privacidade". Você aceita participar deste estudo? Se a sua resposta for "sim", você será direcionado(a) ao questionário, mas antes disso, é necessário assinar o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) - documento necessário as pesquisas acadêmicas. Sua participação é muito importante.

Obrigada!

Graduanda - Giara Maria Gomes

* Indica uma pergunta obrigatória

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

De forma voluntária, livre e esclarecida, concordo em participar da pesquisa intitulada "A COLETA DE DADOS PESSOAIS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS COM IMPACTOS SOBRE A PRIVACIDADE".

Meu nome e dados serão mantidos em sigilo, assegurando, assim, a minha privacidade. Se eu quiser conhecer os resultados do questionário que respondi, poderei solicitar à graduanda através do e-mail gimag2227@gmail.com identi cando-me com o e-mail que fornecerei logo abaixo deste termo, marcando o campo assunto do e-mail com a frase: "A COLETA DE DADOS PESSOAIS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS COM IMPACTOS SOBRE A PRIVACIDADE".

Ao participar dessa pesquisa, irei responder o questionário cujo tempo de preenchimento é em torno de 15 minutos. Também estou ciente que minhas respostas serão utilizadas somente para ns dessa pesquisa e autorizo que sejam apresentadas em eventos científicos e publicadas em revistas científicas nacional e/ou internacional. O único risco apresentado por esta pesquisa é o desconforto por não conhecer o assunto tratado no tema. Poderei ainda recusar-me ou retirar meu consentimento em qualquer momento da realização desta pesquisa, sem nenhum prejuízo.

Diante dos esclarecimentos prestados, concordo em participar, como voluntário, do estudo "A COLETA DE DADOS PESSOAIS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS COM IMPACTOS SOBRE A PRIVACIDADE".

Digite aqui seu e-mail. Ele não será divulgado. *

QUESTIONÁRIO:**A COLETA DE DADOS PESSOAIS PELAS REDES SOCIAIS DIGITAIS
COM IMPACTOS SOBRE A PRIVACIDADE.**

Prezados(as)

Este questionário tem por objetivo geral: Investigar a percepção do sujeito sobre a coleta de seus dados pessoais pelas redes sociais digitais com impactos sobre a sua privacidade. A sua participação é muito importante para os resultados da pesquisa. Desde já agradeço pela sua atenção e afirmo o compromisso de que as informações fornecidas serão utilizadas somente para fins desse estudo.

Cordialmente,

Giara Maria Gomes (graduanda)

1. Os sujeitos escolhidos para essa pesquisa são alunos do 1º e do 5º semestre do período letivo de 2024.1 do curso de Biblioteconomia da UFC. Qual desses semestres você cursa? *

- 1º semestre
- 5º semestre

2. Qual sua idade dentro dos intervalos abaixo *

- de 17 a 21 anos
- de 22 a 26 anos
- de 27 a 31 anos
- de 32 a 36 anos
- mais de 37 anos

3. Qual seu gênero? *

- Masculino
- Feminino

outro

4. As redes sociais digitais são muito utilizadas em todas as relações interpessoais. Você se considera usuário dessas redes?

*

Sim

Não

5. Dentre as redes sociais digitais listadas abaixo, quais as que você mais acessa diariamente? *

	Facebook	X(Twitter)	Youtube	WhatsApp	Tiktok	Instagram
Muitas vezes ao dia	<input type="radio"/>					
Alguma vez ao dia	<input type="radio"/>					
Nunca acesso	<input type="radio"/>					

6. Quanto tempo do seu dia você costuma passar acessando as redes sociais digitais? *

- até 2 horas por dia
- até 4 horas por dia
- mais de 4 horas por dia
- não controlo o tempo que passo nas redes
- não tenho acesso as redes sociais digitais

7. De onde você extrai as informações que necessita? *

- páginas de sites da internet
- portais de notícias da web
- blogs
- portais de instituições do governo
- livros

- sala de aula
- bases de dados relacionadas ao seu curso
- outro

8. Se você também assinalou "outro" na questão anterior, responda qual é a outra fonte de informação que você acessa.

9. Com qual objetivo você busca informações usando a internet? *

- busco estar com as informações atualizadas
- busco aprimorar o entendimento dos assuntos que vejo nas aulas
- busco antecipar conhecimentos para debater com os professores
- saio garimpando informações por curiosidade
- acho que a internet oferece vantagens ao concentrar todas as informações que necessito
- outro

10. Se você também assinalou "outro" na questão anterior, diga qual é esse outro objetivo de suas pesquisas na internet?

11. Para acessar as redes sociais digitais, é preciso aceitar os Termos de Uso e Privacidade exigido pelas plataformas. Você lê esses documentos? *

- leio totalmente, depois aceito
- leio parcialmente, mas aceito
- tento ler, mas não consigo compreender o texto, e logo aceito
- acho desnecessário a leitura e aceito logo os termos
- nunca leio, vou logo aceitando

nunca aceito

12. Qual a sua percepção sobre a seguinte afirmação:

A partir do consentimento dos termos de uso e privacidade para o acesso as redes sociais digitais, os dados pessoais dos usuários são coletados, armazenados e comercializados pelas plataformas dentro do mercado de dados com empresas que necessitam de público consumidor para seus produtos. *

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo totalmente
- não tenho opinião formada sobre esse assunto

13. Qual a sua percepção sobre a seguinte afirmação:

Ao utilizar as redes sociais digitais no seu dia a dia, seus dados pessoais, inseridos nas plataformas, saem do seu controle e você perde a noção sobre o destino dessas informações.

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo totalmente
- não tenho opinião formada sobre esse assunto

14. Leia as frases abaixo e assinale todas as afirmações com as quais você concorda. *

- a coleta de dados pessoais pelas plataformas é moeda de troca pelo uso dos serviços que você utiliza
- a coleta de dados pessoais pelas plataformas representa grave ameaça

a privacidade das pessoas

as redes sociais digitais coletam dados sobre seu comportamento, opinião, preferências, afetos

as plataformas analisam interesses e necessidades do sujeito através da coleta de dados

não compreendo de que maneira a coleta de dados pessoais pode me afetar

não sei opinar sobre o tema da coleta de dados pessoais.

15. Qual a sua percepção sobre a seguinte afirmação:

A privacidade é essencial para reforçar outros direitos, dentre os quais, poder decidir o destino dos seus dados pessoais em meio físico ou digital, usar de liberdade para agir, opinar, fazer suas próprias escolhas.*

concordo totalmente

concordo parcialmente

discordo totalmente

não tenho opinião formada sobre esse assunto

16. Na sua percepção, ao estar conectado as redes sociais digitais o usuário está submetido a invasões em sua privacidade ? *

concordo totalmente

concordo parcialmente

não tenho opinião formada sobre esse assunto

discordo totalmente

17. Você sabe o que é a LGPD, já leu ou ouviu falar sobre o assunto?*

já ouvi falar

- ouvi falar bastante, mas não busquei ler qualquer informação a respeito
- sei o que é, já li sobre o assunto, mas não compreendi como se aplica
- sei o que é, já li sobre sobre o assunto e compreendo bem como se aplica
- nunca ouvi falar

18. Você sabe o que é dado sensível? *

- sim
- não

19. Qual sua percepção sobre os seguintes conceitos*:

A) Dados pessoais são quaisquer informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.

B) Dado pessoal sensível é qualquer dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural.

- concordo com os conceitos A e B
- concordo com o conceito A e discordo do conceito B
- concordo com o conceito B e discordo do conceito A
- discordo dos conceitos A e B
- Não tenho opinião formada sobre esse assunto

20. Suponha que as informações abaixo foram compartilhadas nas suas redes sociais. *

De acordo com a sua compreensão, assinale o item que melhor apresente a definição para tais colocações.

- A) Ana vota no Partido dos Estudantes (PE)**
- B) Sou filiado(a) ao sindicato dos petroleiros**
- C) Para a assinatura gov.br, o aplicativo exigiu minha biometria facial**
- D) O CPF de Maria é 999.999.999-99**
- E) O endereço de João é Rua A, número 23**
- F) Marta é Budista**
- G) Soube que José nasceu na Índia**
- H) Minhas impressões digitais foram coletadas pelo banco.**
- I) O sociólogo Betinho, era hemofílico**
- J) Sou professor(a)**
- K) Meu telefone é (85) 99999-9999**
- L) Tenho ideais democratas**
- M) A placa do carro que fugiu é VXZ 1234**

- são todas dados pessoais
- são todas dados pessoais sensíveis
- são todas dados pessoais e poucas se configuram como dados pessoais sensíveis
- são todas dados pessoais e há predominância de dados pessoais sensíveis
- não tenho opinião formada sobre esse assunto

21. Na sua percepção as redes sociais possuem potencial de influenciar o seu comportamento, a sua opinião, a sua subjetividade? *

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo totalmente
- não tenho opinião formada sobre esse assunto